

# A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA NUMA PME DO SECTOR DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Luís Manuel Contento Silva Borges Correia

Projecto de Mestrado em Contabilidade

Orientador(a):

Prof. Doutora Helena Oliveira Isidro, Prof. Auxiliar, ISCTE Business School, Departamento de Contabilidade e Gestão

Novembro 2010

à Avonina, pelo meu caminho



#### **Agradecimentos**

O meu primeiro agradecimento vai para a orientadora da minha tese de mestrado, a Professora Doutora Helena Oliveira Isidro, pelo apoio e pela disponibilidade prestada ao longo da execução deste trabalho.

Uma palavra de grande apreço a todos os Professores que durante todo este período de aprendizagem me transmitiram o seu grande conhecimento, especialmente quero agradecer ao Professor Doutor Raul Laureano pelo seu inexcedível apoio e acompanhamento.

À minha família, especialmente ao meu pai, irmãos e cunhados pelo apoio e encorajamento manifestados. À minha mulher Carla pela tolerância e incentivos permanentes. Uma palavra de agradecimento muito grande à amiga Maria João Taborda, também pela sua preciosa ajuda.

Gostava igualmente de agradecer aos meus colegas do Indeg, especialmente à Olga Jacinto minha colega e amiga desde o primeiro momento, que durante as várias etapas deste processo, primeiro na Pós-Graduação e depois durante a fase dos Complementos me deram um grande apoio, tanto ao nível pessoal como profissional, respondendo sempre ás solicitações com incentivo, preocupação e amizade.

Por último, mas não em último, gostaria de agradecer à "Construções e Obras, Lda", nome fictício, da empresa onde trabalho nas pessoas dos seus sócios gerentes e colegas de trabalho pela disponibilidade total demonstrada ao longo da realização deste trabalho e por ser verdade dizer que sem eles este trabalho teria sido impossível.



#### **ABSTRACT**

This study has two main objectives, namely a first-time application of the Accounting and Financial Reporting Standards (NCRF) (i) of the SNC to an unlisted company in the construction and public works sector, required to file Auditors' Report on Financial Statements and to determine the impact that resulted from this application, comparatively with the previous rule (POC), namely in terms of the company's balance sheet (ii), assets and equity capital. The company made the required change to SNC (ii) on 1st January 2010 (Executive Order 158 of July 13th, 2009).

Knowledge of the new rule and the differences in accounting treatment, in comparison with the previous POC rule, is particularly important for an appropriate application of the transition provisions.

The users of financial statements are investors, employees, suppliers and other trade creditors, customers, the State and its departments and the public at large. All of them use financial statements in order to satisfy some of their specific information needs. The aim of this study is: to ensure that the entity's first financial statements in accordance with the NCRF contain transparent information that is comparable for the periods presented; and to provide a convenient starting point for accounting under the NCRF, to be generated at a cost that doesn't exceed the benefits to users.

Under the scope of this study, we identify the differences between the POC-based standards and those of the CNS and the extent to which the transition between the two rules has contributed to a positive and/or negative impact over equity capital in an entity's opening balance for the year 2009. The results indicate that the NCRF that contributed to major balance sheet adjustments were: tangible fixed assets (iii), accruals and deferrals (v). Tangible fixed assets contributed to a positive impact on the entity's equity capital primarily by the revision of estimates of the assets life cycle.

Key-words: (i) NCRF, (ii) balance sheet, (iii) SNC, (iv) tangible fixed assets, (v) accruals and deferrals



#### **RESUMO**

Os objectivos deste trabalho são essencialmente dois: aplicar pela primeira vez as NCRF (i) (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro) a uma empresa de construção civil e de obras públicas portuguesa sociedade individual não cotada, sujeita a certificação legal de contas e apurar o impacte que resultou dessa aplicação, relativamente ao sistema anterior o Plano Oficial Contabilidade (POC), nomeadamente ao nível do balanço (ii) da sociedade, activo e capitais próprios. A empresa em questão efectuou a mudança obrigatória para o SNC (iii) (Sistema de Normalização Contabilística), em 1 de Janeiro de 2010, (decreto-lei nº 158/2009, de 13 de Julho).

O conhecimento do novo referencial e das suas diferenças de tratamento contabilístico, em confronto com o referencial do anterior POC, é particularmente importante para uma adequada aplicação das disposições da transição.

Os utentes das demonstrações financeiras são os investidores, os empregados, os fornecedores e outros credores comerciais, os clientes, o Estado e seus departamentos e o público em geral. Todos utilizam as demonstrações financeiras a fim de satisfazerem algumas das suas diferentes necessidades de informação, a preocupação deste trabalho foi assegurar que as primeiras demonstrações financeiras da entidade de acordo com as NCRF contenham informação transparente para os utentes e comparável em todos os períodos apresentados; proporcione um ponto de partida conveniente para a contabilização segundo as NCRF e possa ser gerada a um custo que não exceda os benefícios para os utentes.

Com este estudo identificaram-se as diferenças existentes entre as normas baseadas no POC e as normas do SNC e em que medida o processo de transição entre estes dois normativos contribuiu para um impacto positivo e/ou negativo nos Capitais Próprios do balanço de abertura do ano de 2009 de uma entidade. Os resultados apurados indicam que as NCRF que contribuíram para maiores ajustamentos, ao nível do Balanço, foram: os activos fixos tangíveis (iv), e acréscimos e diferimentos. Os activos fixos tangíveis contribuíram para um impacto positivo no Capital Próprio da entidade principalmente pela revisão de estimativas de vida útil dos bens.

Palavras chave: (i) NCRF, (ii) Balanço, (iii) SNC, (iv) activos fixos tangíveis, (v) Acréscimos e diferimentos



## **INDICE**

A	GRADECIMENTOS	III
A	BSTRACT	IV
R	ESUMO	V
I	NDICE	VI
I	NDICE DE FIGURAS, QUADROS E TABELAS	VII
	NTRODUÇÃO	
1		
1	-	
	1.1 A INCERTEZA E A DESCONFIANÇA DA ADOPÇÃO DO NOVO NORMATIVO	5
	1.2 O RELATO FINANCEIRO COMO INSTRUMENTO PARA A TOMADA DE DECISÕES	
	1.3 O SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICO ADOPTADO	
	1.4 O IMPACTO NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO NOVO NORMATIVO	
	1.4.1 As rubricas de Balanço com maior peso na Transição	
	1.4.2 A questão da Gestão dos Resultados com a adopção do novo normativo	
	1.4.3 O impacto Fiscal da adopção	15
2	QUADRO CONCEPTUAL	16
3	METODOLOGIA	22
4	ESTUDO EMPÍRICO	24
	4.1 AJUSTAMENTOS DE TRANSIÇÃO	24
	4.2 ACTIVOS INTANGIVEIS - NCRF 6	
	4.3 ACTIVOS FIXOS TANGIVEIS - NCRF 7	
	4.3.1 Terrenos e Recursos Naturais	
	4.3.2 Edifícios e Outras Construções	
	4.3.3 Equipamento Básico	
	4.3.4 Equipamento de Transporte	
	4.3.5 Ferramentas e Utensílios	
	4.3.6 Equipamento Administrativo	
	4.4 ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS - NCRF 27	
	4.4.1 Investimentos em Subsidiárias	
	4.5 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO – NCRF 11	
	4.6 INVENTÁRIOS - NCRF 18	
	4.7 CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO - NCRF 19	42
	4.8 Locações – NCRF 9	45
	4.9 PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ACTIVOS CONTINGENTES – NCRF 21	47
	4.10 Impostos Diferidos - NCRF 25	48
	4.10.1 Reconhecimento	49
	4.10.2 A mensuração	50
	4.10.3 Tratamento contabilístico	50
5	IMPLEMENTAÇÃO	51
6	CONCLUSÕES	56
7	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	62
8	ANEXOS	64
	8.1 O CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS E AS NCRF	66



# INDICE DE FIGURAS, QUADROS E TABELAS

Figura 1- Datas a ter em conta na transição das demonstrações financeiras	17
Figura 2 - Contabilização do armazém dos Frades	
Figura 3 - Montantes referentes ao armazém dos Frades após ajustamentos a 01-01-2009	29
Figura 4 - Clientes de Cobrança Duvidosa constantes no Activo da Construções, Lda	
Figura 5 - Cálculo do Goodwill	38
Figura 6 - Produtos e Trabalhos em Curso a desreconhecer em 01-01-2009	
Figura 7 - Descrição dos montantes do Projecto do Poço	41
Figura 8 - Cálculo do Grau de Acabamento das obras em curso em 01-01-2009	45
Figura 9 - Contratos de Locação Financeira da Construções, Lda	
Figura 10 - Valor actualizado dos Contratos de Locação Finaceira da Construções, Lda	47
Figura 11 - Cálculo dos Impostos Diferidos a reconhecer na data de 01-01-2009	51
Figura 12 - Rácios Exigidos pela Entidade Reguladora INCI	57
Figura 13 - Ajustamentos de transição no Activo da Construções, Lda em 01-01-2009	60
Figura 14- Ajustamentos de transição no Passivo da Construções, Lda a 01-01-2009	60
Quadro 1 – Activo Liquido do ano de 2008 da Construções Lda	24
Quadro 2 – Capital Próprio e Passivo do ano de 2008 da Construções Lda	
Quadro 3 - Equipamento de Transporte e respectivo ajustamento da vida útil	
Quadro 4 – Elementos do Equipamento Administrativo	
Quadro 5 - Sugestão de Solução para o Activo da Construções, Lda a 01-01-2009	
Quadro 6 - Sugestão de Solução para o Passivo da Construções a 01-01-2009	
Quadro 7 - Sugestão de Solução para o Capital Próprio da Construções a 01-01-2009	
Quadro 8 – Comparação de Balanços versões POC e SNC e respectivas diferenças	
Quadro 9 - Resumo das situações relevantes no processo de transição	
Quadro 10 - Cálculo das taxas de juro implícitas dos contratos de locação	
Quadro 11 - Cálculo dos valores actualizados dos pagamentos mínimos dos contratos de	
locação	
3	
Tabela 1 - Contratos de Construção	
Tabela 2 – Rédito	
Tabela 3 – Inventários	
Tabela 4 - Activos Fixos Tangiveis	
Tabela 5 - Propriedades de investimento	
Tabela 6 - Imparidade de activos	
Tabela 7 - Activos não correntes detidos para venda	
Tabela 8 - Activos Intangíveis	
Tabela 9 - Provisões, Passivos e Activos Contigentes	
Tabela 10 - Custos dos Empréstimos Obtidos	
Tabela 11 – Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas de relato financeiro	
Tabela 12 - Activos Fixos Tangiveis	70



#### Introdução

Os objectivos a que me propus foram essencialmente dois, aplicar pela primeira vez as NCRF (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro) a uma empresa de construção civil e de obras publicas portuguesa e apurar o impacte que resultou da aplicação do SNC relativamente ao sistema anterior o POC, nomeadamente ao nível do balanço da sociedade, activo e capitais próprios.

Escolhi este tema por ser neste momento o Director Financeiro da empresa em questão tendo à minha responsabilidade a área administrativa e contabilística, englobando muitas responsabilidades onde se inclui a transposição do Plano Oficial de Contabilidade para o Sistema de Normalização Contabilística

A presente tese, com o tema "A Implementação do Sistema de Normalização Contabilística numa Empresa do Sector da Indústria da Construção Civil" foi elaborada e é apresentada para efeitos do Mestrado em Contabilidade no ano lectivo 2010/2011.

A tese de mestrado em apreço consiste na elaboração de um *Projecto-Empresa*, passível de implementação real. O projecto que trago à vossa apreciação é a implementação do SNC na Construções e Obras, Lda. nome fictício da sociedade, de modo a que se mantenha no anonimato, essa implementação à data (Novembro de 2010) encontra-se em curso.

A implementação é obrigatória e procedi a uma análise e aplicação dos procedimentos necessários ao processo de transição para o SNC de uma sociedade com as características que passarei a enunciar, esperando que esta tese corresponda aos objectivos propostos.

Deste estudo da transição do POC para NCRF/SNC faz parte a mensuração do impacte da sua aplicação. Os resultados utilizando o POC são públicos e são os constantes nas demonstrações financeiras da Sociedade Construções e Obras Lda (Construções, Lda) no ano em análise - 2008. Os resultantes da aplicação do novo normativo são os que me proponho calcular no presente trabalho.

O conhecimento do novo referencial, e das suas diferenças de tratamento contabilístico, em confronto com o referencial do actual POC das Directrizes Contabilísticas, é particularmente importante para uma adequada aplicação das disposições da transição.

O caso presente não diz respeito a uma adopção voluntária das NCRF/SNC, mas sim a adopção obrigatória, a obrigatoriedade resulta do decreto-lei nº 158/2009, de 13 de Julho,



Os utentes das demonstrações financeiras são os investidores actuais e potenciais, empregados, mutuantes, fornecedores e outros credores comerciais, clientes, Governo e seus departamentos e o público. Estes utilizam as demonstrações financeiras a fim de satisfazerem algumas das suas diferentes necessidades de informação, o objectivo deste trabalho "é assegurar que as primeiras demonstrações financeiras da entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) contenham informação que seja transparente para os utentes e comparável em todos os períodos apresentados; proporcione um ponto de partida conveniente para a contabilização segundo as NCRF e possa ser gerada a um custo que não exceda os benefícios para os utentes", aliás preceitos constantes na própria NCRF n°3 – Adopção pela Primeira vez das NCRF.

Trata-se de uma sociedade individual não cotada, sujeita a certificação legal de contas.

A empresa em questão a que chamarei de Construções e Obras, Lda efectuou a mudança obrigatória para o SNC, em 1 de Janeiro de 2010.

A empresa é uma PME (Líder) com um Alvará de Construção classe 5 (Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional), passado pelo INCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), actua essencialmente na área de obras de restauro de edifícios mas mantém uma carteira de obras substancialmente relevante no sector das Obras Publicas, situação esta que evoluiu nos últimos três anos. Para além desta actividade principal actua na promoção imobiliária. No último ano constituiu uma sociedade para esse fim que detém a 50% e que passou a dedicar-se exclusivamente a esse ramo de negócio.

A empresa analisada é caracterizada por ser uma empresa portuguesa de responsabilidade limitada, de capitais exclusivamente privados, regida pelo código das sociedades comerciais. Foi fundada em 1997 por três sócios provenientes de outras empresas de construção e ainda não se internacionalizou. Estas características definem-na caracterizando-a, mas interagem e influenciam a sua actuação.

Numa análise dos procedimentos e técnicas contabilísticas utilizadas internamente, que nos ajuda a ter uma ideia da sua estrutura organizacional e se quisermos, adaptando o modelo dos quatro estádios de Kaplan, podemos considerar que a empresa se encontra no segundo estádio. A qualidade da informação cumpre os requisitos dos auditores para obter uma certificação legal de contas limpa, a informação contabilística é a adequada para o relato financeiro, existem custos e proveitos não relevados e no que diz respeito ao controlo estratégico e operacional, o feedback financeiro apenas comporta desvios e a informação é agregada e desfasada no tempo.

Portugal segue o modelo contabilístico da Europa continental. Há por isso um conjunto de

características comuns que se encontram na grande maioria das empresas e que podem ser

observadas também na Construções Lda.

Estes sistemas caracterizam-se por terem uma regulamentação escrita e exaustiva, os critérios

de mensuração serem muito prudentes e em grande parte terem como objectivo servir a

fiscalidade e os credores.

Resumindo o modelo continental assenta no sistema codificado (code law), na grande

influência da fiscalidade sobre a contabilidade e num modelo de financiamento em que o

Estado e os bancos são os principais financiadores das empresas.

O sistema legal em Portugal determina as práticas contabilísticas, o sistema codificado é

adverso ao risco e o normativo contabilístico é muito prudente e limitador no que concede às

regras contabilísticas.

No modelo continental as regras fiscais sobrepõem-se ás normas contabilístico e a

contabilidade serve para determinar o imposto a pagar pelas empresas e em alguns casos para

a aferição por parte do regulador no acesso à actividade (que no caso é uma realidade, sendo o

regulador o INCI, já descrito.)

No entanto a aplicação do SNC irá aproximáramo-nos do modelo dos paises da "Common

Law" (modelo que se contrapõe ao do "code law" dado derivar sobretudo da resolução dos

juízes em disputas especificas, em detrimento dos contributos de teóricos) dada a forte

influência anglo-saxónica das normas do IASB e por sua vez destas nas NCRF. Morais, et al

(2005), afirmam " Podemos afirmar que numa primeira fase, o sistema contabilístico

português era influenciado pelo bloco continental que inclui países, como a França e

Alemanha, que tiveram um papel importante na preparação das Directivas comunitárias.

Contudo, nos últimos anos, começou a verificar-se uma forte influência anglo-saxónica, numa

primeira fase, pela adopção e tradução para o normativo português de algumas normas do

IASB, emitidas sob a forma de Directrizes Contabilísticas e, numa segunda fase, pela

aplicação directa das normas do IASB por algumas empresas e/ou pelo ajustamento do

normativo nacional ás directivas comunitárias revistas".

3

Não sendo uma característica comum no modelo continental mas sendo uma característica portuguesa, o sistema financeiro é praticamente formado pela banca e pelo Estado, existindo poucos investidores externos à empresa.

Esta realidade influencia não só o tipo de informação contabilística elaborada nas empresas, a informação para o exterior é a necessária aos bancos e organismos estatais diversos e é por isso orientada para esse efeito, mas também a vai influenciar nas praticas contabilísticas adoptadas, normalmente condicionando-a a um maior conservadorismo com vista a protegerse nunca com o objectivo de dar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e do desempenho.

A necessidade por um lado de pagar menos impostos e por outro de apresentar "boas contas " à banca revela-se de execução difícil uma vez que são de natureza contrária.

Um normativo com estas características muitas das vezes conduz a assimetrias de informação, e consequentemente à manipulação dos resultados, a um aumento do custo de capital e dos erros de previsão de resultados.

De facto "O tecido empresarial português é maioritariamente constituído por pequenas e muito pequenas entidades, com uma estrutura de capital de tipo familiar e que têm no sector bancário o seu principal financiador. Por isso, o destinatário tipo da informação financeira apresenta um perfil muito diferente do investidor tipo dos mercados de capitais para quem, pelo menos no plano teórico, esta reforma pretende direccionar-se. Na verdade, as necessidades de relato da maioria das entidades nacionais são mais reduzidas e muito direccionadas para a Administração Fiscal e para os credores", Pires (2010).

A Construções Lda não foge ás características descritas do modelo continental de contabilidade, encontrando-se preocupada com o potencial impacte das NCRF/SNC nas suas demonstrações financeiras no momento da transição e nos períodos seguintes, dadas as novas características ao nível da estrutura e conteúdo, das alterações de politicas e estimativas contabilísticas e das divulgações dado os compromissos com a banca e a obrigatoriedade de apresentar determinada estrutura financeira junto da entidade reguladora a INCI. (para os anos de 2008 e 2009, de acordo com a Portaria nº971 de 27 de Agosto de 2009 o rácio de liquidez geral superior a 105% e o da Autonomia Financeira igual ou superior a 10%).

\_\_\_\_\_

Esperam-se práticas contabilísticas menos conservadoras como por exemplo a passagem do custo histórico para o justo valor e a relevância da informação financeira. A empresa sabe também que os efeitos da adopção serão bem mais amplos e implicarão, formação do pessoal, alterações nos sistemas informáticos, alterações no planeamento e controlo de gestão, espera poder concluir como outros concluíram que a adopção das NCRF/SNC impliquem uma maior qualidade de informação após a sua implementação, mesmo sabendo que relativamente a empresas que no passado adoptaram as IAS/IFRS os resultados tivessem ficado aquém da média dos países de origem legal francesa onde Portugal se insere. (Cabrita, 2008).

Com este estudo identificou-se em que medida o processo de transição entre os dois normativos contribuiu para um impacte positivo e/ou negativo nos Capitais Próprios do Balanço de abertura da entidade. Os resultados apurados indicam que as NCRF que contribuíram para maiores ajustamentos, ao nível do balanço foram: os activos fixos tangíveis (AFT), e a diminuição dos proveitos diferidos do ano. Os AFT contribuíram para um impacto positivo no Capital Próprio da entidade principalmente pela revisão de estimativas de vida útil do equipamento de transporte.

#### 1 ENQUADRAMENTO TEÓRICO

#### 1.1 A Incerteza e a desconfiança da adopção do novo normativo

A contabilidade nas empresas existe para dar respostas aos seus próprios utentes. Anteriormente a questão central colocava-se quase exclusivamente na mensuração dos bens, do capital monetário, do trabalho e nas relações que existiriam entre estes factores, hoje com a evolução das empresas e das suas estruturas acrescentaram-se outras variáveis ao processo, outro tipo de activos, relações variadas e muitos especificas com clientes e com fornecedores, o conhecimento dos mercados não só o efectivo como os potenciais, as relações com a administração fiscal, as relações com os funcionários, accionistas tanto os efectivos como com os potenciais, os administradores e toda a rede de relações que se estabelecem entre uns e outros. No entanto a preocupação máxima manteve-se, permitir que as demonstrações financeiras dêem a imagem verdadeira e apropriada do que representam, sem que as expectativas dos seus utilizadores possam sair defraudadas nem sejam a causa de más decisões.

Há uma preocupação grande com o impacto da transição tendo sido desde logo o aspecto principal a ter em conta aquando da realização deste trabalho, para que as demonstrações financeiras continuam a dar a imagem apropriada e verdadeira da empresa Construções Lda.

A empresa deverá estar motivada pela necessidade de preparar o futuro e de gerir as implicações de mudança.

A empresa no final é a mesma no entanto lidará com demonstrações financeiras que em nenhum instante pode deixar de dominar e de entender.

Qualquer empresa que prepara a adopção do novo normativo contabilístico nacional está preocupada com o potencial impacte das NCRF/SNC nas suas demonstrações financeiras, quer no momento de transição dos normativos contabilísticos, quer nos períodos que se seguem. O conhecimento antecipado desses efeitos poderá permitir a gestão do processo de transição e, assim, minorar os efeitos indesejados, junto dos destinatários da informação financeira nomeadamente a banca, entidade reguladora e os credores da sociedade.

É por isso importante identificar as motivações/preocupações que conduzem ao desenvolvimento do processo de preparação para a transição e analisar os impactes relevantes (prévios e potenciais) da adopção do SNC.

Este esforço amplia-se quando se reconhece a exigência de explicar essas possíveis alterações não só aos agentes internos como aos externos com os quais a empresa lida diariamente, gerentes, funcionários, bancos, clientes, fornecedores, contabilistas, auditores e própria administração fiscal. As incertezas são muitas, aliás como muitos autores o afirmam.

Guerreiro (2006) refere que em Portugal a adopção das IAS/IFRS implicará alterações na estrutura das demonstrações financeiras bem como no reconhecimento e na mensuração de diversos elementos. Desde logo as empresas que o fizerem deverão incluir nas suas peças financeiras anotações e dados sobre o impacto da transformação".

Ferreira (2008), afirma, "Em casos de frequentes alterações nos preços de mercado ou das previsões de "valor futuro actualizado" de activos, passivos, capital próprio, resultados líquidos, etc., ou relativos a outros apuramentos particulares (por exemplo, impostos diferidos, activos e passivos contingentes, provisões, etc.), os TOC (Técnicos Oficiais de

\_\_\_\_\_

Contas) não estarão suficientemente capacitados acerca das delicadas variações dessas naturezas ..."

Lérias (2008) refere que a adaptação deverá ocorrer com o tempo adequado e com extremo cuidado por se tratar de um normativo complexo e muito diferente do actual. Refere que o tempo para a realização da transição será enorme pela realização de tarefas complexas e morosas.

Lopes de Sá (2008) cita "...Goldman Sachs, uma das maiores casas de análise de mercado de capitais do mundo, no artigo que fez editar sob o sarcástico título de «Alice no país das maravilhas contabilísticas», no qual desaconselhava investimentos baseados em balanços inspirados nas normas internacionais do IASB."

Sabemos de antemão que existem no mundo muitos sistemas e práticas contabilísticas diferentes e muitas vezes divergentes, levando à obtenção de resultados diferentes consoante o modelo adoptado. Em Portugal a contabilidade tem servido essencialmente a fiscalidade. Esta característica é determinante na perda do rigor que é aceitável e se pretende a todo o custo manter como por exemplo a capacidade explicativa dos conhecimentos económicos das sociedades.

# 1.2 O Relato Financeiro como Instrumento para a tomada de decisões

Martins (2010:31), afirma a este respeito, "... a quem serve a informação financeira? Se se entender que serve, essencialmente, para apurar o valor de mercado de uma entidade, o *fair value* seria claramente preferível. ... Mas se, por outro lado, se entender que a contabilidade terá outro tipo de utentes igualmente importantes (credores, clientes, Estado, etc) então o justo valor perde, a meu ver, parte do seu lustro".

Teremos que ter em conta que o relato financeiro não deverá ser encarado como um fim em si mesmo mas antes, e fundamentalmente, como um instrumento ao serviço de todos aqueles que procuram informação que resulte útil para a tomada de decisões empresariais e económicas de forma que as decisões sejam fundamentadas.



A base da motivação do investimento assenta numa informação financeira fiável, que cumpre os objectivos de fornecer uma imagem apropriada da sociedade em questão. O sistema contabilístico tem que ser por isso dinâmico ás exigências dos utentes, consequência da evolução dos próprios negócios, tendo a contabilidade que responder adaptando-se a essas solicitações e novas realidades.

Pires (2010:120) refere "Há um conjunto de expectativas que envolvem a empresa e que o actual modelo contabilístico não considera. Existe uma infinidade de factores, como sejam elementos intrínsecos susceptíveis de gerar bases fundamentais para o futuro de entidade, mais-valias latentes, activos subavaliados, eficiências não exploradas, capital humano, contratos vigentes, concessões especiais, potencialidades comerciais, de entre outros, que são percebidos pelo mercado mas que a rigidez que caracteriza o actual modelo (POC) não tem sido capaz de considerar..."

A obrigatoriedade das empresas cotadas adoptarem, a partir de 2005, as IAS/IFRS na preparação das contas consolidadas, forçou a necessidade de se alterar o sistema contabilístico português para o adaptar ao normativo internacional e assim evitar assimetrias na informação produzida pelos dois normativos contabilísticos.

#### 1.3 O Sistema de Normalização Contabilístico Adoptado

A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) elaborou uma proposta de um novo modelo de normalização, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aderente ao modelo do IASB (Internacional Accounting Standards Board) adoptado na UE (União Europeia) e que assenta em dois níveis hierárquicos de normalização ajustados às diferentes necessidades dos utilizadores da informação financeira.

A literatura existente sobre a aplicação da NCRF3 (Norma Contabilística e de Relato Financeiro nº 3) do SNC a empresas no sector da construção civil em Portugal é bastante escassa para não dizer inexistente.

No entanto socorrendo-me de variadíssimos trabalhos e artigos relativos à implementação das IFRS/IAS em empresas não só Portuguesas como estrangeiras pude encontrar algumas das



conclusões que me permitem comparar os resultados aqui obtidos com a realidade, digamos, genérica dos resultados observados nesses mesmos trabalhos.

Cravo, et al. (2009:55) em Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística referem relativamente ao Modelo do SNC que "a opção adoptada pela CNC e formulada na sua proposta, contemplava e assim se manteve na versão final – um sistema contendo três conjuntos de normas: as que decorrem da IAS/IFRS, aplicáveis a Portugal, directamente por força do Regulamento 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, ou por aplicação de alguma das disposições constantes do diploma que aprovará o novo SNC; as que decorrem do modelo geral do novo SNC, e as que integram o modelo para pequenas entidades, também do novo SNC sendo que deste modelo triplo se pretende que seja coerente e devidamente articulado, sem contudo, prescindir que quanto aos dois últimos patamares os mesmos correspondam a um sistema nacional, embora (fortemente) inspirado nas IAS/IFRS."

Não obstante, os autores afirmam "…é bom realçar, não se trata em nenhuma circunstância de uma mera adopção destas IAS/IFRS, mas sim da sua adaptação à realidade nacional e dando satisfação ás obrigações nacionais decorrentes do cumprimento das Directivas Comunitárias, o que significa que Portugal, consciente de que as normas contabilísticas induzem efeitos económicos, pretende avaliar os mesmos previamente à aprovação de qualquer norma."

Mais recentemente, numa entrevista concedida à Revista dos Técnicos Oficiais de Contas (TOC) de Agosto de 2010, da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Ana Fialho Silva (docente na Universidade de Évora) e relativamente a esta questão afirma alguma discordância, afirmando "Poder-se-ia ter realmente adaptado as normas internacionais mais à nossa realidade."... "Há conceitos que deveriam ter sido melhor explicados. A tradução à letra não espelha a nossa realidade..."

Mas Pires (2010:158), não concorda que tenha havido uma tradução à letra " ... a tradução não resultou de uma adaptação das normas internacionais ás normas nacionais mas antes de um intenso trabalho. Tal facto parece-nos indiscutível. Desde logo porque a tradução irá não só ser usada no exercício da profissão de contabilista como também para a resolução de eventuais conflitos", continua citando Gastambide Fernandes (2007) (Revisor Oficial de Contas e representante indicado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas na Comissão de Normalização Contabilística), a tradução, para além de completamente independente,

procurou ser a "melhor tradução", não no sentido de conduzir, na língua nativa, a uma frase mais clara e mais correcta, mas aquela frase que não permita correr o risco, ainda que de forma insignificante, de permitir alterar o sentido da frase original, sendo esta a razão que conduziu a que, na opinião do autor, se tivesse optado por uma tradução literal."

Lérias (2008) afirma, "Em alguns casos, as NCRF adaptam ou simplificam as disposições das IFRS-UE. Por sua vez, as IFRS-UE também não incluem componentes que acompanham as IFRS (por exemplo, bases para conclusões e guias de implementação). Por último, a NCRF-PE é, de certo modo, uma compilação simplificada do conjunto das NCRF."

Do mesmo modo o próprio SNC prevê que as IAS/IFRS adoptadas pela UE ao abrigo do regulamento do Parlamento Europeu (1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho) constituam normativo subsidiário para colmatar lacunas que possam eventualmente persistir.

#### 1.4 O Impacto nas Demonstrações Financeiras do novo Normativo

#### 1.4.1 As rubricas de Balanço com maior peso na Transição

O sistema contabilístico é um processo que deverá conter um fio condutor entre ás várias etapas de que é composto. A questão subjacente é a de determinação do valor patrimonial da empresa no seu todo mas também de todos os elementos patrimoniais que o compõem per si.

O novo normativo trouxe consigo questões chave que originaram muita discussão e até especulação. São exemplo as questões entre as vantagens e desvantagens do custo histórico versus justo valor, as questões relacionadas com a apresentação e fiabilidade da informação resultante ser ou não passível de adulteração, manipulação ou simples gestão, conseguir ou não um maior grau de independência face à fiscalidade, tornando-se assim capaz de desempenhar o papel de explicar os acontecimentos económicos das sociedades. De acordo com cada tipo de empresa, sector de actividade e tipo de negócios efectuados assim se explicará o impacto da transição, isto é, o impacto por exemplo ao nível do total dos capitais será comum ás empresas mas será de proveniências distintas consoante os ajustamentos efectuados.

Seabra (2009) evidencia o impacto e a forma como a transição é efectuada numa empresa do sector agrícola, industrial e turístico, concluindo que as normas que maior peso tiveram nos ajustamentos ao nível do balanço foram as dos activos fixos tangíveis, a dos inventários e a da agricultura. Refere que os activos fixos tangíveis e a contabilização de um subsidio contribuíram para um impacto positivo no Capital Próprio e que os activos biológicos e os inventários originaram um impacto negativo nesse mesmo capital quando da utilização do justo valor na mensuração dos activos.

De acordo com Lourenço e Morais (2005) as rubricas de activos fixos, instrumentos financeiros, inventários, investimentos em associadas e concentrações empresariais encerram em si as maiores diferenças entre as normas portuguesas (POC) e as IFRS, assim nos processos de transição serão essas rubricas que contribuirão para variações tanto positivas como negativas entre os normativos.

Pires (2010:157) afirma, "O novo normativo, porque inspirado num sistema contabilístico de cariz anglo-saxónico, surge-nos com uma densidade teórica a que não estávamos habituados, com um conjunto de normas muito pouco próximas daquelas que são as características do nosso ordenamento contabilístico e, fundamentalmente, pelo facto de serem desenvolvidas com o objectivo de fornecer informação relevante e fiável aos mercados de capitais e não tanto para atender, como era nossa tradição, a preocupações de protecção patrimonial e de natureza fiscal". "... o esforço de adaptação ao SNC será proporcional à dimensão e complexidade da actividade dos diferentes agentes económicos. Nesta dimensão, haverá que admitir que "complexidade das operações" não é, seguramente, o que caracteriza a vida das micro e PME's portuguesas pelo que, estamos certos, a adaptação ao SNC decorrerá com total normalidade e sucesso."

Silva et al (2007) no seu estudo do impacte das IAS/IFRS sobre as contas consolidadas das empresas portuguesas cotadas na Euronext Lisboa, excluindo instituições financeiras e desportivas, mostram que as demonstrações financeiras sofrem alterações significativas com a implementação das IAS/IFRS. A generalidade das empresas observadas registou variações incrementais no valor total do activo, capital próprio, passivo e nos resultados líquidos. Os ajustamentos com impacte mais significativo no Balanço foram os realizados aos activos fixos tangíveis e às dívidas. O impacte positivo sobre o Resultado Liquido decorre essencialmente da redução dos custos operacionais, isto ao nível das Demonstrações Financeiras. Mesmo



assim, as variações contabilísticas não revelaram um padrão, tendo-se mostrado muito inconstantes.

Fernandes (2007), procede à medição do impacto da transição para as IFRS num contexto de transição obrigatória, identifica, "Com a introdução do novo normativo assiste-se a algumas mudanças contabilísticas, como: o desaparecimento das contas de custos e proveitos extraordinários, alterações no tratamento contabilístico do goodwill; a aplicação do conceito de justo valor; alguns activos intangíveis passam a ser considerados despesas do exercício; e diferenças na contabilização de instrumentos financeiros."

Bianchi, (2009) afirma, "...por outro lado, os resultados demonstram que a transição do POC para NCRF/SNC poderá, ou não, ter impacte significativo sobre as demonstrações financeiras. Tudo depende do processo de gestão da transição. Curiosamente os impactes mais relevantes identificados resultam do tratamento contabilístico dos aspectos específicos do sector de actividade da empresa e surgem ao nível da informação financeira não contabilística, como é o caso do EBITDA. As preocupações surgem essencialmente ao nível da implementação operacional do SNC."

No mesmo estudo afirma "A adopção voluntária das IAS/IFRS parece estar relacionada com determinadas características empresariais que induzem à utilização deste conjunto de normas, em alternativa ao normativo local." Mais adiante ... "as motivações das empresas europeias para a adopção voluntária das IAS/IFRS estão relacionadas com as características empresariais das empresas adoptantes. (...) a decisão da utilização das IAS/IFRS nas demonstrações financeiras está significativamente associada à política de financiamento, ao desempenho, à internacionalização das operações comerciais e à cotação em mercados internacionais."

Já Moreira (2010) pergunta "Irá o método do justo valor reduzir a qualidade da informação financeira? Inferências a partir da aplicação das IFRS." Conclui, "Atendendo à estreita ligação entre o SNC e o normativo IFRS, e após análise do comportamento dos grupos do PSI 20 quanto às respectivas escolhas contabilísticas no que ao justo valor refere, considera que da aplicação do SNC não serão de esperar consequências negativas para a qualidade da informação. Explica que para se perceberem as consequências da aplicação do SNC, ter-se-á que se partir da síntese das suas diferenças ao nível da valorimetria e do potencial uso do justo

valor relativamente ao POC/Directrizes C, através em grande parte da DC 18, onde se permite o recurso às IFRS como fonte normativa nos casos omissos no POC, tais diferenças não são muitas nem substanciais. Elas encontram-se ao nível da valorimetria dos activos intangíveis e dos instrumentos financeiros. Nas restantes rubricas o tratamento proposto pelo SNC tende a ser muito semelhante ao permitido pelo normativo POC. Explicando "a inclusão do método do justo valor entre as opções de mensuração do SNC não constitui um corte radical com o normativo POC, como muitas das críticas ao método deixavam entender. O que não significava que o usassem, pois o contexto empresarial português e a envolvente contabilístico-fiscal não eram particularmente propícios a que as empresas o fizessem."

Já Duque refere (2008) " (...) o justo valor é a forma mais lúcida e transparente de divulgar o que temos e o que valemos. (...) Por muito que o justo valor esteja errado, ele será seguramente mais justo e mais próximo do certo do que os valores históricos que se registam em balanço."

Parece ser notório que o resultado da transição será consequência de muitas variáveis, sem dúvida do carácter técnico da questão mas não só, a motivação de quem empreende o estudo, do sector da actividade onde se insere, a quem se destinam as demonstrações financeiras, da informação/divulgação que é efectuada, da gestão dos próprios resultados efectuada.

# 1.4.2 A questão da Gestão dos Resultados com a adopção do novo normativo

A Construções Lda revela grande preocupação no que diz respeito à competitividade entre as empresas no sector no que se refere à gestão dos resultados a transição originará um aproveitamento nesse sentido ou se pelo contrário trará por si só uma maior dificuldade de gestão/manipulação dos resultados.

Fernandes (2007), realizou um estudo em que analisa o impacto da entrada em vigor das IFRS no nível de gestão de resultados das empresas cotadas em Portugal e Espanha, procurou resposta ás questões, "O nível de gestão de resultados das empresas portuguesas e espanholas diminuiu com a entrada em vigor das IFRS?"

Conclui, "os níveis de *accruals* discricionários (medidos em valor absoluto) praticados no período Pós-IFRS (2005-2006) são similares aos registados no período Pré-IFRS (2002-

2004)."... "Uma explicação possível para o mix de resultados encontrados, tem a ver com a introdução do critério valorimétrico do justo valor. Com efeito, se globalmente se espera a diminuição dos earnings management (gestão de resultados) por força da adopção das IFRS, por outro lado, a introdução deste critério é susceptível de dar origem a subjectividade na determinação do valor de mercado dos activos."

Vai um pouco mais longe quando pergunta "As empresas portuguesas e espanholas que adoptaram o critério do justo valor apresentam níveis de gestão de resultados superiores após a entrada em vigor das IFRS e tal facto poderá explicar uma eventual ausência de diminuição dos níveis globais de gestão de resultados?"

Não tendo no entanto encontrado disso evidências como refere "não se encontrou evidência de que o nível de *accruals* discricionários seja distinto entre as empresas que adoptam o chamado critério do justo valor e as demais. Os resultados obtidos não confirmam, assim, a hipótese de que a adopção deste critério pode originar um incremento dos níveis gestão de resultados.

Bianchi, (2009) afirma "A literatura sobre as consequências económicas da adopção das IAS/IFRS tenta demonstrar que a utilização destas normas conduz à redução das assimetrias de informação e, consequentemente, à redução da manipulação dos resultados, à redução do custo de capital e à redução de erros de previsão de resultados"

Lopes de Sá (2008) "A implantação das Normas de Contabilidade, ditas Internacionais, envereda pela adopção de alguns procedimentos questionáveis no que diz respeito ao campo conceptual. O normativo adoptado quebra a unicidade exigível pelo princípio de sinceridade informativa e pode levar ao subjectivismo. A sinceridade das demonstrações financeiras pode estar, assim, comprometida."

Mas Cabrita, (2008) no estudo a Relevância da informação antes e após a transição afirma que "a qualidade da contabilidade medida através da gestão dos resultados, no reconhecimento atempado das perdas e na relevância tem sido objecto de vários estudos tendo os mesmos concluído que as normas contabilísticas de maior qualidade quando utilizadas originam menor manipulação de resultados, um reconhecimento de perdas mais atempado e uma maior relevância dos capitais próprios e do resultado." "Vários estudos demonstram ainda que após

resultados diminuiu e o reconhecimento de perdas é mais atempado."

a introdução das IAS/IFRS, a relevância (value relevance) aumentou, a manipulação de

Por fim a questão do "enforcement", a garantia de que as novas regras serão adoptadas por todos e da forma correcta.

Guerreiro (2009) "Os mecanismos de *enforcement* constituem um factor essencial no processo de convergência" (...) "*enforcement* pode ser definido como todos os procedimentos que existem num país que garantam a aplicação apropriada das normas e princípios contabilísticos."

Não podemos ser ingénuos e pensar que a boa aplicação das normas contabilísticas só por si está garantida, que sejam aplicadas sempre da forma correcta e observando todas as técnicas e pressupostos a elas inerentes, mas no entanto isso terá que ser garantido, a confiança tem que estar instalada. Por outro lado, é necessário garantir aos utilizadores das demonstrações financeiras a veracidade da concordância das normas aplicadas com as dos normativos internacionais, aliás a preocupação da harmonização contabilística.

Para o efeito, terão que ser implementados mecanismos de controlo e organismos que tenham por função a acção fiscalizadora e sejam o garante da boa aplicação dessas mesmas normas..

Em Portugal podemos concluir que a correcta utilização das normas internacionais pelas empresas cotadas está principalmente associada à determinação que as empresas de auditoria, as sociedades de revisores oficiais de contas e a CMVM têm em fazer cumprir este núcleo de normas, mas para todas as outras empresas, a maioria no mercado interno, apenas a administração fiscal o poderá garantir.

#### 1.4.3 O impacto Fiscal da adopção

E no que se refere aos impactos fiscais, foram salvaguardadas por parte da administração fiscal todas as garantias aos contribuintes? Manter-se-á a determinação do resultado tributável a partir do resultado contabilístico onde se introduzem, extra contabilisticamente, as correcções enunciadas na lei para levar em consideração os objectivos específicos da fiscalidade?

A influência da fiscalidade sobre a contabilidade manter-se-á nos critérios de valorimetria, amortizações e provisões em que fiscalmente não são aceites a totalidade do que

contabilisticamente é calculado? Ou verificar-se-á uma separação absoluta ou uma

identificação total entre ambas as áreas?

Cunha (2009) afirma " a fiscalidade exige, em muitos casos, que a contabilidade registe as operações de acordo com as suas regras, contrariando princípios contabilísticos, como é o caso de amortizações para efeitos fiscais calculadas a taxas degressivas e aceleradas que só

são aceites se forem como tal registadas na contabilidade."

"Com a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, cuja filosofia e estrutura são muito próximas das anteriores NIC, sentiu-se a necessidade de alterar o Código do IRC e legislação complementar, por forma a adaptar as regras de determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos às NIC, ou melhor, para que a determinação do lucro tributável continuasse a ter como ponto de partida o lucro

contabilístico, tal como anteriormente."

Continua dizendo "Surge assim o Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de Julho, que manteve a estrutura do Código do IRC, procedendo-se às alterações necessárias à adaptação às novas regras emergentes do SNC, bem como à terminologia dele decorrente"

Pires (2010:210), com o SNC "Em vários países, e agora também em Portugal, o modelo de contabilização dos impostos sobre os lucros das empresas evoluiu do método do imposto a pagar para o método do reconhecimento dos efeitos tributários das operações realizadas, não obstante o seu pagamento/recebimento ocorrer no período contabilístico ou noutro diferente, para permitir a comparabilidade das demonstrações financeiras no tempo e no espaço."

**QUADRO CONCEPTUAL** 

A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) não se quis pronunciar/comprometer com a questão de encontrar as datas precisas para a aplicação da transição, isto é, qual o período ou períodos a transformar com o fim de obter as peças financeiras necessárias do processo de transição do normativo POC para o SNC.

,

Vários autores discutiram qual o momento ou momentos constantes nas primeiras demonstrações.

Adaptando o esquema constante do manual "SNC – Projecto, o novo normativo contabilístico nacional, Enquadramento e 1ª aplicação das NIRF. CTOC" (Cipriano, 2006), temos:

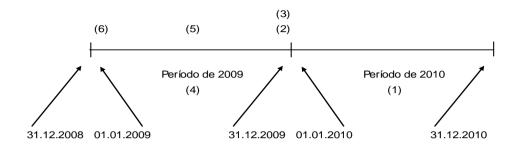


Figura 1- Datas a ter em conta na transição das demonstrações financeiras

- (1) O primeiro período em relação ao qual se tem de emitir demonstrações financeiras completas segundo as NCRF é o ano de 2010, incluindo informações comparativas de 2009:
- (2) A data de transição para as NCRF é 1 de Janeiro de 2010, mas que, de facto, nos conduz para 31 de Dezembro de 2009, pois os saldos provêm do final do período anterior;
- (3) O balanço de abertura de acordo com as NCRF, corresponde ao balanço a 1 de Janeiro de 2010, mas que, de facto, corresponde a uma necessidade de reconverter o balanço de 31 de Dezembro de 2009;
- (4) Último ano de aplicação do referencial anterior: 2009
- (5) Primeiro ano em que, de facto, se tem de preparar informação financeira, já de acordo com o novo referencial: 2009, por força dos comparativos;
- (6) Data a partir da qual de facto, em paralelo, como referencial anterior, se deverá ter rubricas segundo as NCRF: 1 de Janeiro de 2009, o que nos conduz para 31 de Dezembro de 2008.

Desta análise deve-se desde logo distinguir alguns conceitos, tais como:

Primeiro período relativamente ao qual se emitem demonstrações financeiras de acordo com as NCRF, o qual corresponde ao primeiro ano para o qual a entidade deverá relatar integralmente de acordo com o novo normativo, (1);

primeiras demonstrações financeiras preparadas de acordo com as NCRF, ou seja, primeiro conjunto completo de demonstrações financeiras que incluem: a) um balanço (com comparativos do ano anterior); b) uma demonstração dos Resultados por Naturezas (com comparativos do ano anterior); c) uma demonstração dos Resultados por Funções (com comparativos do ano anterior); d) uma demonstração das alterações no Capital Próprio (incluindo alterações ocorridas no ano anterior); e) uma demonstração de fluxos de caixa (incluindo comparativos do ano anterior); um anexo ás demonstrações financeiras (incluindo informação quantitativa comparativa respeitante ao ano anterior). A estas demonstrações financeiras aplicam-se todos os pressupostos, princípios e características qualitativas do SNC, 31-12-2010;

balanço de abertura de acordo com as NCRF, corresponde ao balanço da entidade construído à data de inicio do primeiro período de transição. É o balanço inicial em que pela primeira vez, as rubricas referentes à posição financeira da entidade estão preparadas e são apresentadas de acordo com o novo normativo, (3);

e concluir que ter-se-á que trabalhar desde logo a informação contabilística proveniente de 31 de Dezembro de 2008.

O documento que define a obrigatoriedade de adopção do SNC, o Decreto-Lei nº 158/2009 no seu art.º 3º explicita quais os critérios a aplicar na definição das entidades que são abrangidas pela adopção do normativo:

sociedades abrangidas pelo CSC (código das sociedades comerciais) destas ficam abrangidas pelas NCRF-PE (NCRF para pequenas entidades) as entidades que não tenham obrigação de Certificação Legal de Contas (CLC) e que não ultrapassem dois dos seguintes limites:

- 1. total do balanço em euros 500.000
- 2. total de vendas liquidas e outros rendimentos em euros 1.000.000
- 3. número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 20

O objectivo da NCRF 3 é assegurar que as primeiras demonstrações financeiras de uma entidade de acordo com o próprio normativo contenham informação que seja transparente

para os utentes e comparável em todos os períodos apresentados, proporcione um ponto de partida conveniente para a contabilização segundo as próprias regras contidas nas NCRF e possa ser gerada a um custo que não exceda os benefícios para os utentes. (parágrafo 1, da NCRF3)

É uma norma de procedimento, assume ainda um objectivo que é o de criar condições para que a contabilidade ao mudar do POC para as NCRF, fique construída numa base sólida, isto é, que permita a obtenção de posições/saldos de partida que verifiquem três características:

-correspondam a quantias monetárias que traduzem situações obrigatoriamente relatáveis, transitadas do POC ou que decorram dos requisitos e exigências das NCRF;

-estejam construídas de acordo com os critérios de reconhecimento e mensuração preconizados pelas NCRF;

-correspondam a opções contabilísticas consistentes, no âmbito das quais os movimentos contabilísticos posteriores de entrada, de saída ou de alteração de estimativas ou mensuração, possam ocorrer de forma adequada.

As primeiras demonstrações financeiras de uma entidade de acordo com as NCRF são as primeiras DF anuais nas quais a entidade adopta as NCRF, para o que emite uma declaração explícita dessa situação (parágrafos 2 e 3).

Na data da transição para o novo normativo, uma entidade deve preparar um balanço de abertura de acordo com as NCRF, sendo este, segundo o estipulado. Este é o ponto de partida da sua contabilização segundo as NCRF e servirá para comprovativo nas primeiras demonstrações financeiras de acordo com a nova norma (parágrafo 5).

Uma entidade deverá utilizar as mesmas políticas contabilísticas, de acordo com as NCRF, no seu balanço de abertura e nas suas primeiras demonstrações financeiras. (parágrafo 6)

As disposições relativas à adopção pela primeira vez, previstas na já referida NCRF 3, determinam o cumprimento das quatros regras seguintes, exceptuando os casos em que a referida norma permita excepções ou proíba a aplicação retrospectiva.

a) reconhecimento de todos os activos e passivos, nos termos em que tal seja requerido pelas NCRF;



- b) desreconhecimento de activos ou passivos que, nos termos das NCRF não sejam de reconhecer como tal;
- c) reclassificação de itens que eram reconhecidos como determinado tipo de activo, passivo ou capital próprio no âmbito dos PCGA anteriores, mas que devem ser reconhecidos como um tipo diferente de acordo com as NCRF;
- d) mensuração de todos os activos e passivos reconhecidos, de acordo com os princípios estabelecidos nas NCRF (parágrafo 7).

As políticas contabilísticas utilizadas no balanço de abertura de acordo com as NCRF podem diferir das que eram utilizadas para a mesma data utilizando os princípios contabilísticos geralmente aceites anteriormente, para além disso os ajustamentos resultantes derivam de acontecimentos e transacções anteriores à data da transição para a s NCRF, logo a entidade deverá reconhecer esses ajustamentos directamente nos resultados transitados ou numa rubrica do capital próprio se mais apropriado, na data da transição (parágrafo 8).

A norma estabelece duas categorias de excepções ao princípio de que o balanço de abertura de acordo com as NCRF deve estar conforme com cada NCRF (parágrafo 9):

- a) isenções de alguns requisitos de outras NCRF; e
- b) proibições à aplicação retrospectiva de alguns aspectos de outras NCRF.

Em função das situações concretas que se venham a verificar nas operações de transição de cada entidade, esta pode optar pelo uso de uma ou mais das isenções seguintes, nos termos estabelecidos da IFRS1 – Adopção pela vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, em conformidade com o texto original do Regulamento (CE) 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro: a) concentrações de actividades empresariais; b) justo valor ou revalorização como custo considerado; c) benefícios dos empregados; d) diferenças de transposição cumulativas; instrumentos financeiros compostos; a designação de instrumentos financeiros previamente reconhecidos; e g) locações. (parágrafo 10)

Esta norma proíbe a aplicação retrospectiva das seguintes matérias de outras NCRF, de acordo com a mesma IFRS1: a) desreconhecimento de activos financeiros e passivos financeiros; b) contabilidade de cobertura; c) estimativas; e d) activos classificados como detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas. (parágrafo 11)

Relativamente à apresentação e divulgação (parágrafo 12), a norma não contempla qualquer isenção aos requisitos de apresentação e divulgação constantes de outras NCRF.

As primeiras demonstrações financeiras deverão incluir, pelo menos um ano de informação comparativa segundo as NCRF. (parágrafo 13)

A entidade deve explicar de que forma a transição dos PCGA anteriores para as NCRF afectou a sua posição financeira, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relatados. Deverão as primeiras demonstrações financeiras incluir a) a reconciliação do capital próprio relatado segundo os PCGA anteriores com o capital próprio segundo as NCRF, entre: a data de transição para a nova norma e o final do último período apresentado nas mais recentes demonstrações financeiras anuais da entidade, elaboradas segundo os PCGA anteriores; b) a reconciliação do lucro ou perda relatados segundo os PCGA anteriores, relativo ao último período das mais recentes demonstrações financeiras anuais da entidade, com o lucro ou a perda segundo as NCRF relativo ao mesmo período; e c) caso se tenham reconhecido ou revertido quaisquer perdas por imparidade pela primeira vez ao preparar o balanço de abertura de acordo com o novo normativo, a entidade deve apresentar as divulgações que a NCRF 12 – Imparidade de Activos, teria exigido se a entidade tivesse reconhecido essas perdas por imparidade ou reversões no período que começa na data de transição para as NCRF. (parágrafo 14)

Ao dar conta de erros cometidos segundo os PCGA anteriores, as reconciliações exigidas no parágrafo 14 devem distinguir entre correcção desses erros e alterações ás politicas contabilísticas. (parágrafo 16)

A NCRF4 – Politicas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros, não trata de alterações nas politicas contabilísticas que ocorrem quando uma entidade adopta as NCRF pela primeira vez. Assim os requisitos da NCRF4 relativos ás divulgações de alterações ás politicas contabilísticas não se aplicam ás primeiras demonstrações financeiras de uma entidade de acordo com as NCRF. (parágrafo 17)

Diplomas necessários à compreensão e alcance do novo sistema de normalização, e das disposições de transição a que se refere a NCRF 3:



O Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, o SNC publicado em Anexo a esse diploma e, neste, o ponto 2, relativo às Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras;

A Portaria nº 986/2009, de 7 de Setembro, referente a Modelos de Demonstrações Financeiras;

Aviso nº 15655/2009, de 7 de Setembro, contendo todas as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, a que alude o ponto 5 do SNC;

Aviso n.º 15652/2009, de 7 de Setembro, contendo a Estrutura Conceptual.

A Portaria nº 1011/2009, de 9 de Setembro, referente ao Código de Contas;

#### 3 METODOLOGIA

"No que respeita a investigação social (...), importa, acima de tudo, que o investigador seja capaz de conceber e de por em pratica um dispositivo para a elucidação do real, isto e, (...) um método de trabalho" (Quivy, 1992).

Aqui tentei aplicar o descrito, isto é, encontrar uma forma de atingir os objectivos a que me proponho que são a averiguação dos impactos da adopção das normas de contabilidade e de relato financeiro pela primeira vez numa empresa portuguesa de construção civil e obras públicas.

Para o efeito na elaboração do presente trabalho recorri a todos os elementos contabilísticos e fiscais disponíveis da sociedade Construções e Obras, Lda. Foram eles todos os balancetes do ano em estudo ano de 2008, as demonstrações financeiras, o Anexo ao Balanço e Demonstrações Resultados, Relatório de Gestão, Dossier Fiscal, relatórios do Revisor Oficial de Contas e respectiva Certificação Legal de Contas, Declaração Modelo 22, IES e toda a informação de apoio ao encerramento do ano contabilístico de 2008.

O balanço e a demonstração de resultados apresentados do ano de 2008 são a base do presente trabalho, sobre eles aplicaram-se as diversas normas (NCRF) do SNC.

Não foi minha preocupação no trabalho presente a contabilização dos ajustamentos, com isto quero dizer que não se encontra nesta tese a descrição contabilística do movimento utilizando o código das contas a débito e a crédito.



Optei por explicar os ajustamentos a realizar no caso em presença e analisar o seu impacte nas demonstrações financeiras em vez de me debruçar sobre o débito da conta "Y" e o crédito da conta "X".

Para além de me munir com a informação pertinente e necessária elaborei grelhas de transição das demonstrações financeiras. Estas tabelas de dupla entrada irão permitir fazer as correspondências entre as contas "antigas" do POC e as "novas" do SNC.

Por fim apliquei as normas já mencionadas ás contas do balanço da Construção, Lda a 01-01-2009, descrição que faço no capitulo "Estudo Empírico".

Paralelamente elaborei as demonstrações financeiras POC com o novo figurino SNC (quadro 8) que designei de quadro de balanços comparativos onde após a aplicação da adopção pude construir balanços comparáveis á data de 01-01-2009, estes encontram-se no capitulo das Conclusões.

## 4 ESTUDO EMPÍRICO

#### 4.1 Ajustamentos de Transição

Com o intuito de identificarmos o impacte nos Capitais Próprios dos ajustamentos ao nível do Balanço com a transição, percorreremos as normas do Sistema de Normalização Contabilística, (SNC).

O balanço da empresa a 31 de Dezembro de 2008 apresentava o valor de 4.264.363,58 euros no activo líquido, tal como se apresenta no quadro 1 e 2.

Quadro 1 - Activo Liquido do ano de 2008 da Construções Lda

ACTIVO		Activo Bruto	Amortiz/Ajust	Activo Liquido
IMOBILIZADO:				
Imobilizações Incorpóreas:				
Trespasses			0,00	0,00
	Sub-Total	0,00	0,00	0,00
Imobilizações Corpóreas:				
Terrenos e recursos naturais		236.729,89		236.729,89
Edifícios e outras construções		755.814,68	35.061,37	720.753,31
Equipamento Básico		193.461,57	151.428,14	42.033,43
Equipamento transporte		431.561,18	355.118,65	76.442,53
Ferramentas e utensílios		9.907,56	6.004,40	3.903,16
Equipamento administrativo		59.598,32	52.414,06	7.184,26
Outros		1.819,44	1.819,44	0,00
	Sub-Total	1.688.892,64	601.846,06	1.087.046,58
Investimentos Financeiros:				
Partes de capital em empresa	s assoc.	100.000,00		100.000,00
Empréstimos de financiamente	)	100.000,00		100.000,00
Títulos e outras aplicações fina	anceiras	462.079,73		462.079,73
Adiantamentos por conta inv. 1	in.			0,00
Outras aplicações de Tesoura		18.398,12		18.398,12
;	Sub-Total	680.477,85	0,00	680.477,85
CIRCULANTE:				
Existências:				
Produtos e trabalhos em curso	)	76.120,50		76.120,50
Mercadorias		15.271,50		15.271,50
	Sub-Total	91.392,00	0,00	91.392,00
Médio e longo prazo				
Clientes – Retenções				0,00
Cliente cobrança duvidosa		235.469,48	190.748,09	44.721,39
Outros devedores				0,00
Curto Prazo				
Clientes - c/c		1.354.135,46		1.354.135,46
Cliente cobrança duvidosa				0,00
Adiantamentos a fornecedores	•	9.000,00		9.000,00
Outros accionistas (Sócios)		110.000,00		110.000,00
Estado e outros entes público	S	37.537,45		37.537,45
Outros devedores		255.047,04		255.047,04
	Sub-Total	2.001.189,43	190.748,09	1.810.441,34
Depósitos Bancários e Caixa	:			
Depósitos bancários		570.300,33		570.300,33
Caixa		305,48		305,48
	Sub-Total	570.605,81	0,00	570.605,81
Acréscimos e Diferimentos:				
Acréscimos de proveitos				0,00
Custos diferidos		24.400,00	_	24.400,00
<u> </u>	Sub-Total	24.400,00	0,00	24.400,00
Total de Amortizações			601.846,06	
Total de Ajustamentos			190.748,09	
. otal ao / gaotamontoo				
TOTAL DO ACTIVO		5.056.957,73		

Quadro 2 – Capital Próprio e Passivo do ano de 2008 da Construções Lda

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31-12-2008
CAPITAL PRÓPRIO:	
Capital: Capital Acções Próprias (quotas) Prestações suplementares Ajust. partes capital em filiais e associadas Reservas:	800.000,00 0,00
Reservas de reavaliação Legais Outras reservas Resultados transitados	11.168,00 100.000,00 111.552,63
Sub-Total	1.022.720,63
Resultado Liquido	174.060,70
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	1.196.781,33
PASSIVO: Dividas a terceiros - Médio e longo prazo	
Outros accionistas (Sócios) Fornecedores de imobilizado c/c	627.152,17
Dividas a terceiros - Curto prazo Dividas a instituições de crédito Adiantamentos por conta de vendas Fornecedores c/c Fornecedores com títulos a pagar	1.130.957,37
Fornecedores de imobilizado com títulos a pagar Adiantamentos de clientes	36.111,47
Fornecedores de imobilizado c/c	62.135,70
Estado e outros entes públicos	127.710,21
Outros credores	199.680,66
Sub-Total	2.183.747,58
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Acréscimos e Diferimentos: Acréscimos de custos Proveitos diferidos	172.342,66 711.492,01
Sub-Total	883.834,67
TOTAL DO PASSIVO	3.067.582,25
TOTAL DO I AGGIVO	3.007.302,23
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	4.264.363,58



# 4.2 ACTIVOS INTANGIVEIS - NCRF 6

A empresa não apresentava à data qualquer montante em rubricas de activos intangíveis (AI), pelo que não houve qualquer ajustamento de transição, relativamente a essas rubricas.

No entanto devido à relativa omissão do POC, as licenças de software adquiridas para uso próprio eram contabilizadas em rubricas de Imobilizações Corpóreas. De acordo com o novo normativo, tais licenças deverão ser objecto do tratamento contabilístico que represente mais fidedignamente o acto económico subjacente, assim tais licenças enquadram-se adequadamente no conjunto dos activos intangíveis, reconhecidas e mensuradas em conformidade com a NCRF 6 (Activos intangíveis). Pelo mesmo motivo teremos que transferir as amortizações acumuladas de cada um desses activos.

São necessários para o reconhecimento de um AI para além dos requisitos relativos à sua definição, que sejam observados também os critérios relativos ao seu reconhecimento, que seja provável que os benefícios económicos futuros que sejam atribuíveis ao activo fluam para a entidade e que o custo do activo possa ser fiavelmente mensurado.

Borges, (2010:788) define, "activos intangíveis dizem respeito a activos não monetários identificáveis, sem substância física".

No caso presente, uma vez cumprido os requisitos relativos à definição e ao reconhecimento, os activos intangíveis foram inicialmente mensurados pelo seu custo. O valor inicial atribuído ao activo aquando da passagem para os intangíveis foi mantido, uma vez que, segundo estimativas efectuadas à data de transição, não há diferenças significativas entre a quantia escriturada e o justo valor, conforme prescreve a NCRF 3 relativamente à adopção pela primeira vez.

Esta alteração não teve qualquer impacto nos capitais próprios (resultados transitados relativos à adopção pela primeira vez) uma vez que se tratou de uma simples reclassificação entre contas do activo (não corrente), nomeadamente entre as contas dos activos fixos tangíveis para os activos intangíveis em 01.01.2009.

26



Desta rubrica constará também o goodwill calculado pelo método de equivalência patrimonial e relativo à aquisição de 50% da sociedade Imobiliária Lda em 2008, não mencionada como tal das demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2008.

A participação foi adquirida a terceiros pelo que existiu uma diferença remanescente entre o preço pago pelas quotas e a quota-parte dos activos e passivos adquiridos. Esta parcela, que deve ser considerada de goodwill é o correspondente a rentabilidade futura, à clientela e ao mercado específico, ao prestigio da sociedade. Deverá ser classificada no balanço em linha específica.

O goodwill não é sujeito a amortização de acordo com a NCRF 6, por corresponder a um activo intangível com vida útil indefinida. É sujeito a perdas por imparidade em determinadas circunstâncias, no entanto, o reconhecimento da reversão dessas perdas por imparidade, quando existam do goodwill, não é permitido, pois tratar-se-ia de facto de goodwill gerado internamente. Não é permitida a sua contabilização porque segundo a norma o custo de um activo intangível gerado internamente corresponde à soma dos dispêndios desde a data do reconhecimento e esses já foram reconhecidos como gastos e teriam que ser repostos como dispêndios.

De notar que esta questão é relevante quando aferimos da capacidade das demonstrações financeiras poderem servir para a avaliação do valor das sociedades, de acordo com Martins (2010), desde que não se possa contabilizar o goodwill gerado internamente nunca as demonstrações resultantes poderão desempenhar esse papel.

#### 4.3 ACTIVOS FIXOS TANGIVEIS - NCRF 7

O imobilizado corpóreo passa a ser designado, segundo a NCRF 7, de Activo Fixo Tangível (AFT) e pertence à conta 43. Segundo este novo normativo não existe a rubrica de Ferramentas e Utensílios pelo que a Construções Lda deverá reclassificar todos os equipamentos que estão afectos a esta rubrica.

Borges, (2010:771) afirma " a conta 43 integra os elementos tangíveis, móveis ou imóveis, que a entidade utiliza na sua actividade económica, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência superior a um ano".



A sociedade adoptou as seguintes políticas à luz do novo normativo, relativamente aos activos fixos tangíveis: são inicialmente mensurados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas, dos possíveis subsídios ao investimento e das perdas por imparidade eventualmente reconhecidas de forma a ajustar o valor do activo à quantia recuperável, o que corresponde à adopção do modelo de custo como politica contabilística aplicável ao AFT. Exceptuam-se os terrenos e edifícios (que não estejam em construção), para os quais a sociedade adoptou o modelo da revalorização preconizado pela norma, desde que o justo valor de tais activos possam ser fiavelmente mensurados.

#### 4.3.1 Terrenos e Recursos Naturais

A empresa apresenta no seu balanço à data da transição, dois terrenos onde estão implantados num o edifício de escritórios no valor de 156.250,00 euros, Edifício da Rua 1º de Maio, e noutro um armazém o dos Frades com o valor de 80.479,89 euros, sem uso, destinado a venda. (este último define-se no novo normativo como um "Activo não corrente detido para venda")

#### 4.3.2 Edifícios e Outras Construções

O montante do balanço refere-se ao edifício de escritórios e do armazém já referenciados anteriormente, no valor respectivamente de 514.375,00 e 241.439,68 euros, foram valorizados pelo modelo do custo e são amortizados de uma forma sistemática durante 50 anos.

Em relação ao armazém dos Frades, uma vez que a NCRF 3 expressamente refere que uma entidade deve classificar um activo não corrente como detido para venda se a sua quantia escriturada é recuperada principalmente através de uma transacção de venda em lugar de o ser pelo uso continuado, ter-se-á que proceder ao seu desreconhecimento do conjunto dos AFT. A norma refere que o activo deve estar disponível para venda imediata na sua condição presente, sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para a venda de tais activos e a sua venda seja altamente provável. Para que a venda seja altamente provável, deve ter sido iniciado um programa para localizar um comprador e o activo deve ser amplamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente.

Após o primeiro registo do activo ao custo, caso exista possibilidade de determinar com fiabilidade o justo valor do activo fixo tangível, este deve ser escriturado por uma quantia revalorizada. Esta quantia revalorizada deve ser entendida pelo justo valor à data, menos qualquer depreciação acumulada subsequente e perdas por imparidade acumuladas subsequentes. A periodicidade das revalorizações deve ser assegurada para que a quantia expressa no balanço não distorça a sua leitura. Assim, em determinadas situações pode ser aconselhável que estas valorizações e suas evidências sejam anualmente efectuadas. Tal dependerá da volatilidade do justo valor dos respectivos bens. Para o caso de terrenos e edifícios, o justo valor deve ser determinado por avaliadores profissionalmente qualificados e independentes, tendo por base o mercado existente.

Uma entidade deve mensurar um activo não corrente classificado como detido para venda pelo menor valor entre a sua quantia escriturada e o justo valor menos os custos de vender.

Data	Valor Aquisição	Vida útil do bem	Tx	Tx	Periodo decorrido	Amortizações
aquisição		(anos)	amortização	Amortização	desde a	acumuladas em
			anual	mensal	aquisição(meses)	31-dez-2008
2006	80.479,89	-	-	-	-	-
2006	241.439,68	50	0,02	0,00166	24	9,657,58

Figura 2 - Contabilização do armazém dos Frades

Quantia	Justo valor do	Custos	Justo valor menos	Montante da	Perda por imparidade
escriturada do	bem	estimados de	custos de vender	revalorização	a reconhecer
activo não		vender			
corrente detido					
para venda					
312.261,99	300.000,00	8.000,00	292.000,00	0,00	20.261,99

Figura 3 - Montantes referentes ao armazém dos Frades após ajustamentos a 01-01-2009

O justo valor do activo corrente detido para venda em 1 de Janeiro de 2009 foi obtido através da análise dos relatórios dos peritos independentes do sector imobiliário, contratados para o efeito.

Perda por imparidade a reconhecer no activo após a sua classificação como activo não corrente detido para venda. O montante encontrado para a perda por imparidade resulta da diferença entre os valores encontrados para a "quantia escriturada do activo não corrente detido para venda em 31 dez 2008" e o "justo valor menos os custos de vender".

A perda por imparidade deverá ser creditada na conta Perdas por imparidade acumuladas da conta 46 (activos não correntes detidos para venda) e debitada na conta de Resultados Transitados.

Relativamente ás rubricas de ferramentas e utensílios, equipamento básico e equipamento administrativo a empresa procedeu em Dezembro de 2009 ao seu abate e venda.

(A presente tese foi elaborado durante os meses de Maio e Outubro de 2010, pelo que aproveitando o conhecimento da venda e/ou abate apenas se procedeu à reclassificação dos itens das ferramentas e utensílios sem mais nenhum outro procedimento de transição, á data de 01-01-2009.)

#### 4.3.3 Equipamento Básico

Todos os activos se encontram valorizados pelo seu custo de aquisição, decidiu continuar a aplicar o modelo de custo após reconhecimento inicial, assim como o método da linha recta para reconhecimento da depreciação anual, a empresa procedeu em Dezembro de 2009 ao abate e à venda de alguns dos bens do equipamento básico que se encontravam em imparidade, com o resultado igual ao explicado anteriormente, não procedeu a qualquer ajustamento, esperando pelos acontecimentos do ano de 2009.

#### 4.3.4 Equipamento de Transporte

A empresa estima que os equipamentos afectos continuarão ao seu serviço, pelo que a vida útil definida para este tipo de equipamentos sofre um ajustamento.



	Designação			POO	C a 31-12-20	08		SNC a 3	18	
Código	Descrição	Ano Aquisiçã	Valor Aquisição	Anos de	Acumulad	Taxa	Anos de Vida Útil	Acumulada	Taxa	Diferenças
1998001	Ford Transit DF-06-02	<b>o</b> 1998	2.743,39	4	a 2.743,39	25,0	4	2.743,39	25,0	0,00
	Toyota Haice RS-85-34	1999	1.995,19	4	1.995,19	25,0	4	1.995,19	25,0	0,00
	Nissan Trade 100 CD/3 32-34-LG	1999	14.881,64	4	14.881,64	25,0	4	14.881,64	25,0	0,00
	Renault Trafic 87-21- JL	2000	6.309,58	4	6.309,58	25,0	4	6.309,58		
	Renault Express 1.9 02-41- IX	2000	5.486,78	4	5.486,78	25,0	10	4.938,10	25,0	0,00
	Seat Ibiza 1.9 D 94-57- DU	2000	7.232,57	4	7.232,57	25,0	10	6.509,31	10,0	-548,68
		2000	33.668,86	4	33.668,86	25,0	10	26.935,09	10,0	-723,26
	Viat. Turismo 87-42-PH	2001	13.088,11	4	13.088,11	25,0	10	10.470,49	10,0	-6.733,77
	Mitsubishi L200 2WD 45-50- SO			4				5.411,96	10,0	-2.617,62
	Hyunday H100 15-54-JF	2002	7.731,37		7.731,37	25,0	10		10,0	-2.319,41
	Peugeot 205 XAD	2002	2.594,00	4	2.594,00	25,0	4	2.594,00	25,0	0,00
	Fiat Punto	2002	2.500,00	4	2.500,00	25,0	4	2.500,00	25,0	0,00
	Mitsubishi L200	2003	8.500,00	4	8.500,00	25,0	10	5.100,00	10,0	-3.400,00
	Ford Courier 98-56-IT	2003	3.781,51	4	3.781,51	25,0	10	2.268,91	10,0	-1.512,60
	Mitsubishi Space Cargo 37-20-ZF	2004	11.434,45	4	11.434,45	25,0	10	5.717,23	10,0	-5.717,23
	Ford Cargo 0811 IU-01-25	2004	7.500,00	4	7.500,00	25,0	10	3.750,00	10,0	-3.750,00
	Renault Megane 2 Luxe 26-33-VJ	2005	17.500,00	4	17.500,00	25,0	10	7.000,00	10,0	-10.500,00
	Renault Kangoo - 05-90-ZU	2005	3.500,00	4	3.500,00	25,0	10	1.400,00	10,0	-2.100,00
	Reparação Renault Kangoo - 05-90-ZU	2005	3.561,70	4	3.561,70	25,0	10	1.424,68	10,0	-2.137,02
2005021	Laguna II Break Diesel 47-AE-98	2005	42.993,00	4	42.993,00	25,0	4	42.993,00	25,0	0,00
2006009	Volvo FL6 - 64-86-EB	2006	7.150,00	4	5.362,50	25,0	10	2.145,00	10,0	-3.217,50
2006010	Opel - 51-42-JB	2006	5.702,48	4	4.276,86	25,0	10	1.710,74	10,0	-2.566,12
2006014	Mercedes - 50-BV-85	2006	44.500,00	4	33.375,00	25,0	4	33.375,00	25,0	0,00
2006017	Isuzu NKR 3.5 - Cabine dupla - 72-54-FR	2006	15.800,00	4	11.850,00	25,0	10	4.740,00	10,0	-7.110,00
2007006	Empilhador Daewoo G185-2	2007	6.450,00	8	1.612,50	12,5	10	1.290,00	10,0	-322,50
2007007	Plataforma Elevatória Upright Mx 19	2007	2.800,00	8	700,00	12,5	10	560,00	10,0	-140,00
2007008	Nissan - Cabine Dupla - 00-71-MB	2007	4.200,00	4	2.100,00	25,0	10	840,00	10,0	-1.260,00
2007009	Nissan - Cabine Dupla - 20-51-PE	2007	4.300,00	4	2.150,00	25,0	10	860,00	10,0	-1.290,00
2007010	Iveco 35C11 - Cabine Dupla - 22-79-PI	2007	5.000,00	4	2.500,00	25,0	10	1.000,00	10,0	-1.500,00
2007011	Renault Express - 24-74-HR	2007	1.250,00	4	625,00	25,0	10	250,00	10,0	-375,00
2007017	Audi - A6 - 05-80-VB	2007	17.355,37	4	8.677,68	25,0	4	8.677,68	25,0	0,00
2007018	Гoyota Dyna - 22-ЕJ-80	2007	27.685,95	5	11.074,38	20,0	10	5.537,19	10,0	-5.537,19
2008006	Grua Automontante San Marco	2008	16.600,00	1	16.600,00	100,0	10	1.660,00	10,0	-14.940,00
2008007	Hyunday 69-AQ-62	2008	9.645,95	4	2.411,49	25,0	10	964,60	10,0	-1.446,90
2008008	Hyunday 69-AQ-63	2008	9.645,95	4	2.411,49	25,0	10	964,60	10,0	-1.446,90
	Empilhador Telescópico Manitou	2008	46.000,00	1	46.000,00	100,0	10	4.600,00	10,0	-41.400,00
	Ford Modelo Transit 69-96-ZT	2008	5.028,33	1	5.028,33	100,0	10	502,83	10,0	-4.525,50
	Fiat Modelo Doblo Cargo 56-ED-13	2008	5.445,00	4	1.361,25	25,0	10	544,50	10,0	-816,75
			***		, -				10,0	010,75
	Totais		431.561,18		355.118,63			225.164,70		-129.953,9

#### Quadro 3 - Equipamento de Transporte e respectivo ajustamento da vida útil

A empresa decidiu continuar a aplicar o modelo de custo após o reconhecimento inicial, assim como o método da linha recta para reconhecimento da depreciação anual.



Assim o valor do ajustamento é de 129.953,93 € no montante da depreciação o que se traduz concretamente numa diminuição do valor inscrito na contabilidade, esta alteração implicará um aumento do valor contabilístico dos bens classificados nesta classe assim como o valor de resultados transitados, no mesmo montante.

#### 4.3.5 Ferramentas e Utensílios

No presente normativo não existe a rubrica de Ferramentas e Utensílios, no entanto a norma permite a reclassificação dos activos inscritos nesta rubrica em uma qualquer outra rubrica de Activos Fixos Tangáveis que se adeqúe, assim a empresa decidiu reclassificar todas estas ferramentas para o Equipamento Básico.

Esta operação constitui apenas uma transferência entre rubricas pelo que não origina qualquer alteração no resultado.

Como já referido a empresa procedeu, no final do ano de 2009, ao abate dos itens, adquiridos entre o ano de 1999 e 2003, pelo que a esta data foram também esses transferidos para a rubrica do Equipamento Básico.

A empresa decidiu manter o modelo de custo para a mensuração destes activos, assim como o método da linha recta para a determinação da depreciação anual.

Decidiu igualmente não fazer qualquer alteração da estimativa da vida útil do imobilizado visto previr que a sua utilização apenas ocorrerá durante a vida útil previamente definida.

#### 4.3.6 Equipamento Administrativo

As licenças de software Primavera adquiridas no ano 2000 para uso próprio, contabilizadas em equipamento Administrativo no montante de 2.562,58 euros, mantêm-se activas, tendo vindo a sofrer as respectivas actualizações anuais desde o ano de aquisição. De acordo com o novo normativo, tais licenças enquadram-se adequadamente no conjunto dos activos intangíveis, reconhecidas e mensuradas em conformidade com a NCRF 6 (Activos Intangíveis). Quando o software não seja uma parte integrante do hardware respectivo, o software do computador é tratado como um activo intangível. (Uma entidade deve avaliar se a vida útil de um activo intangível é finita ou indefinida (quando não se consegue estimar o final da geração de benefícios económicos futuros). Sendo indefinida não há lugar a depreciação.



Um activo intangível com uma vida útil indefinida não deve ser depreciado, sendo exigido por esse facto o teste de imparidade com uma periodicidade no mínimo anual, conforme previsto na NCRF 12.

	Designação			POC	a 31-12-200	8		SNC a 31-1	2-2008	3
Código	Descrição	Ano Aguisição	Valor Aquisição		Acumulada	Taxa	Anos de Vida Útil	Acumulada	Taxa	Diferenças
2007003	Scanjet HP 559 C	2007	325,70		217,12	33,33	3	217,11	33,33	-0,01
2007014	PC Diga BL-2	2007	1.838,84	3	1.225,78	33,33	3	1225,77	33,33	-0,01
2007021	Portátil Toshiba Tecra A9	2007	1.299,90	3	866,52	33,33	3	866,51	33,33	-0,01
2007022	Portátil Asus F3SC	2007	839,90	3	559,88	33,33	3	559,88	33,33	0,00
2007023	Computador	2007	795,14	3	530,04	33,33	3	530,04	33,33	0,00
2007024	Computador	2007	795,05	3	529,98	33,33	3	529,98	33,33	0,00
2007025	Computador	2007	795,05	3	529,98	33,33	3	529,98	33,33	0,00
2007026	Computador	2007	795,05	3	529,98	33,33	3	529,98	33,33	0,00
2008001	Impressora HP-Color Laserjet 3600n	2008	330,57	3	110,18	33,33	3	110,18	33,33	0,00
2008002	Impressora HP-Color Laserjet 3600n	2008	380,17	3	126,71	33,33	3	126,71	33,33	0,00
2008010	Monitor TFT 20" Samsung 2032BW Preto	2008	176,78	3	58,92	33,33	3	58,92	33,33	0,00
2008011	Monitor TFT 20" Samsung 2032BW Preto	2008	199,83	3	66,60	33,33	3	66,60	33,33	0,00
2008014	Monitor TFT 20" Samsung 2032BW Preto	2008	179,46	3	59,81	33,33	3	59,81	33,33	0,00
2008034	Portátil LG E500-SP31P	2008	733,88	3	244,60	33,33	3	244,60	33,33	0,00
2008035	Portátil LG E500-SP31P	2008	733,88	3	244,60	33,33	3	244,60	33,33	0,00
2008036	Portátil LG P300-AB20P	2008	1.134,69	3	378,19	33,33	3	378,19	33,33	0,00
2008037	Computador INTEL CORE 2 QUAD	2008	657,68	3	219,20	33,33	3	219,20	33,33	0,00
2008046	Note Book LG E500-AP33P T8300	2008	670,83	3	223,59	33,33	3	223,59	33,33	0,00
2008056	Camara Digital Reflex, Canon EOS 1000D	2008	291,28	5	58,26	20,00	5	58,26	20,00	0,00
2008069	Monitor TFT 20" Samsung 2032BW Preto	2008	176,78	3	58,92	33,33	3	58,92	33,33	0,00
	Totais		59.598,32		52.334,85			52.334,82		-0,03

Quadro 4 – Elementos do Equipamento Administrativo

É reconhecida uma perda por imparidade do activo se a sua quantia escriturada for maior que o mais alto do seu justo valor deduzidos dos custos de vender.

Ao imputar uma perda por imparidade, uma entidade não deve reduzir a quantia escriturada de um activo abaixo do mais alto de entre: o seu justo valor menos os custos de vender (caso seja determinável), o seu valor de uso (caso seja determinável) e zero.

(Á data de 01-Jan-2008 encontravam-se diversos activos em imparidade, a empresa optou por mantê-los no balanço, optando por vendê-los e ou abatê-los no decorrer do ano de 2009, o que veio a aconteceu, daí a não ter havido qualquer ajustamento aos referidos activos nesta transposição.)



\_\_\_\_\_

#### 4.4 Activos e Passivos Financeiros - NCRF 27

Borges, (2010:277) afirma, "Como exemplos de activos financeiros detidos para negociação temos: investimentos de capital e unidades de participação (acções, títulos de participação de fundos de investimento mobiliário e imobiliário), títulos de dívida e outros empréstimos (de dívida pública; de emissores públicos, de outros emissores), derivados detidos para negociação (Futuros; Opções; Swaps; Opções OTC; FRAs)" e "Como exemplos de passivos financeiros detidos para negociação temos: papel comercial, derivados detidos para negociação (Futuros; Opções; Swaps; Opções OTC; FRAs)".

O novo normativo define como activos financeiros, entre outros:

caixa e seus equivalentes: incluem os montantes de caixa, depósitos à ordem e a prazo e outras aplicações de tesouraria com vencimento inferior a três meses, que possam ser imediatamente mobilizáveis e que o risco de alteração de valor seja diminuto;

clientes e contas a receber: as contas a receber e as dividas de terceiros que deverão ser reconhecidos inicialmente pelo respectivo justo valor, se forem classificados como activos não correntes, são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, utilizando-se o método da taxa de juro efectiva. Se existir evidência objectiva de que não serão recebidos os montantes devidos, serão registadas perdas por imparidade que corresponderão à diferença entre a quantia escriturada das dividas e o seu valor recuperável, que corresponde ao valor actual dos fluxos de caixa futuros descontados que se espera venham a ser recebidos, é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício;

activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados, são classificados como outros activos e são investimentos adquiridos pela sociedade com o propósito de realização de rendimentos a partir de flutuações de curto prazo no preço, incluindo todos os instrumentos financeiros derivados que não sejam considerados operações de cobertura.

E como passivos financeiro:, "fornecedores e contas a pagar", as contas a pagar e as dividas a terceiros são reconhecidas pelo justo valor e quando classificados como passivos não correntes, são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, com base na utilização do método da taxa de juro efectiva.

Os financiamentos obtidos são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, liquido dos custos de transacção incorridos. Posteriormente serão registados ao custo amortizado. As

diferenças existentes entre os montantes recebidos e o valor a pagar são reconhecidos na demonstração dos resultados durante o período dos empréstimos usando o método da taxa de juro efectiva.

No caso em apreço não há qualquer diferença entre o montante contratado e o valor efectivamente pago (ou recebido) logo a taxa de juro efectiva a utilizar é nula, mesmo quando existem prazos médios de pagamento e de recebimento. Não existe por isso qualquer ajustamento a realizar no âmbito das contas da Construções Lda.

Segundo a NCRF 27, os clientes, fornecedores, contas a receber, contas a pagar e empréstimos bancários devem ser mensurados ao custo amortizado menos qualquer perda por imparidade.

Perdas por imparidade em créditos, consideram-se créditos de cobrança duvidosa aqueles em que o risco de incobrabilidade esteja devidamente justificado. Esta justificação terá que ser uma "evidência objectiva" de que um activo financeiro ou um grupo de activos está em imparidade, terá que se saber da dificuldade financeira do devedor ou do emitente ou terá que ter havido uma quebra contratual.

Na mensuração das perdas por imparidade o valor contabilístico do activo deve ser reduzido directamente ou através de uma conta de abatimento, já o valor da perda deve ser reconhecido no resultado liquido do período.

A 01 de Janeiro de 2009, são apresentados 235.469,48 euros de Clientes de Cobrança Duvidosa desses constituiu uma provisão no montante de 190.748,09 euros.

Conta POC 28.1 –	Conta POC 21.8 – Montante da	Diferença, perda por
Ajustamentos de dívidas a	perda por imparidade a	imparidade, ainda não
receber	reconhecer	reconhecida nas dívidas
		dos clientes
190.748,09	235.469,48	44.721,39

Figura 4 - Clientes de Cobrança Duvidosa constantes no Activo da Construções, Lda

A empresa tinha adoptado já os critérios relativos à evidenciação das dívidas de clientes de difícil recuperação estipulados na NCRF 27, daí serem os montantes coincidentes entre os anteriormente escriturados e os agora mensurados.

O montante da perda por imparidade nas dívidas dos clientes reconhecida em função das novas politicas adoptadas com base no novo normativo representam um impacto negativo de 44.721,29 euros nos capitais próprios (resultados transitados relativos à adopção pela primeira vez) em 01 de Janeiro de 2009

Da análise do balanço a 31-12-2008 da sociedade Construções Lda verifica-se a existência de um conjunto de disponibilidades representados por caixa, depósitos à ordem e a prazo e títulos negociáveis representativos de fundos de caixa dos bancos emitentes.

De acordo com o novo normativo os depósitos a prazo passam a estar classificados no conjunto dos outros depósitos bancários, desde que digam respeito, em substância, a meios financeiros líquidos, mas esta é já a forma de classificação utilizada pela Construções Lda, há apenas que se proceder à reclassificação de um dos depósitos considerados a prazo no valor de 24.030,04 euros, uma vez que está a servir de caução a uma garantia de boa execução emitida por um banco a favor de um cliente. Neste caso este depósito requer um tratamento contabilístico consonante com a sua natureza, consumando-se a substância sobre a forma, elemento componente da fiabilidade.

#### 4.4.1 Investimentos em Subsidiárias

A Construções detém desde Dezembro de 2008, 50% da Sociedade Promoção Imobiliária Lda, (Promoção, Lda) sociedade com o capital social de duzentos mil euros exclusivamente privados.

As participações financeiras podem classificar-se como correntes ou temporárias e de longo prazo ou permanentes ou não correntes.

A participação financeira corrente ou temporária é um investimento financeiro que por natureza se destina a não ser detido por mais do que um ano e é imediatamente realizável.

As participações financeiras a longo prazo ou permanente ou ainda não corrente são um investimento financeiro que por natureza se deseja deter por mais do que um ano e têm um carácter permanente e estratégico. Estas participações a longo prazo deverão integrar no SNC a conta 41- Investimentos Financeiros e deverão estar classificados por investimentos em

subsidiárias, investimentos em associadas, em entidades conjuntamente controladas e

investimentos em outras empresas, consoante o grau de controlo que a empresa detém.

Borges (2010:569), "As associadas serão as entidades onde, detendo participações de capital, uma entidade pode exercer, directa ou indirectamente, direitos de votos compreendidos entre 20 a 50%, atendendo a que excedendo esta última percentagem entra numa relação de domínio e, por conseguinte, passa a ser considerada subsidiária".

De acordo com o controlo efectivo e influência existente a Construções Lda classifica a Promoção Imobiliária Lda em empresa subsidiária, limitando-se a contabilizar apenas a respectiva participação na conta 4111-Partes de capital em empresas do grupo, no montante de cem mil euros, não efectuando a consolidação de contas nem qualquer regularização relativa ao resultado anual.

Pelo novo normativo deverá ser utilizada a NCRF 15, sendo utilizado o método da Equivalência Patrimonial na mensuração das contas individuais uma vez que não existem restrições que prejudiquem a capacidade de transferência de fundos entre as duas sociedades.

Assim o montante de cem mil euros constante no balanço da Construções deverá ser ajustado em 1.029,30 euros, pela aplicação do método de equivalência patrimonial.

Este método consiste em substituir o valor da participação financeira pela quota-parte do grupo no justo valor dos capitais próprios da detida. Não se reconhecem os activos nem os passivos nem tão pouco os rendimentos e gastos da empresa detida, apenas a evolução da participação é reconhecida.

Borges, (2010:734), "neste método (equivalência patrimonial) não se pode falar de eliminação da participação financeira, mas sim apenas do seu ajustamento contabilístico, dado não se proceder à soma dos activos e passivos da associada na empresa consolidante"

37



Ou seja ter-se-á que calcular o chamado Goodwill ou Badwill que mais não é que a diferença entre o custo de aquisição da participação e o valor proporcional da situação liquida.

á data de	aquisição 30-11-2008	fim ano 31-12-2008	diferença
aquisição de capital prestações suplementares resultados transitados resultado liquido	50% 100.000,00 100.000,00 -1.135,37 -669,53	50% 100.000,00 100.000,00 -1.135,37 -923,23	50% 0,00 0,00 0,00 -253,70
total	198.195,10	197.941,40	-253,70
custo aquisição	100.000,00	100.000,00	0,00
quota-parte da situação liquida	99.097,55	98.970,70	-126,85
cálculo goodwill	902,45	1.029,30	126,85

Figura 5 - Cálculo do Goodwill

Entende-se por goodwill qualquer diferença positiva (se negativa deve ser reconhecida como rendimento do período) entre o custo da concentração de actividades empresariais e o interesse da adquirente no justo valor liquido dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis, e, da qual se esperem benefícios económicos futuros. Isto e, o goodwill representa um pagamento feito pela adquirente em antecipação de benefícios económicos futuros.

Borges, (2010:791) define goodwill com um "dispêndio de capital com expectativas de benefícios futuros, como por exemplo, a aquisição de uma participação financeira por um valor superior aos justos valores dos activos e passivos da entidade adquirida, à data da aquisição.

# 4.5 Propriedades de Investimento – NCRF 11

Definem-se por serem propriedades detidas para obter rendas ou para valorização do capital ou ambas as finalidades e não para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços ou para finalidades administrativas ou para venda no decurso normal do negócio.



A propriedade detida pela empresa no valor de 462.079,73 euros relativos a um edifício denominado "Projecto do Poço", não pode ser por isso considerado de propriedade de investimento.

Borges, (2010:773), afirma "Contrariamente aos activos fixos tangíveis que são detidos para o exercício das actividades correntes da entidade, as propriedades de investimento são detidas para obter rendas ou para valorização do capital ou para ambas as finalidades (rendimento ou fruição), pelo que os rendimentos gerados lhes podem ser atribuídos de forma especifica, independentemente da restante produção de bens e serviços".

Este projecto no POC estava contabilizado ao custo de aquisição acrescido de todos os custos incorridos para o colocar nas condições actuais, na rubrica de Outras aplicações financeiras, por se tratar de propriedades destinadas à venda no decurso normal do negócio ou em vias de construção ou desenvolvimento para tal venda, serão por isso tratados pela NCRF 18 - Inventários e desreconhecidos na rubrica de investimentos financeiros.

A empresa não tem qualquer propriedade reconhecida como Propriedade de Investimento.

## 4.6 INVENTÁRIOS - NCRF 18

Inventários, são activos detidos para venda no decurso ordinário da actividade empresarial, no processo de produção para tal venda ou na forma de materiais ou consumíveis a serem aplicados no processo de produção ou na prestação de serviços. Os inventários, que denominávamos na terminologia POC por existências, englobam bens comprados ou produzidos, detidos com o intuito de vender.

Borges, (2010:635), define "Consideram-se inventários todos os bens armazenáveis adquiridos ou produzidos pela empresa e que se destinam à venda ou a serem incorporados na produção"

O tratamento desta matéria não oferece particulares diferenças relativamente ao até aqui preconizado pelo POC. Esta norma aplica-se a todos os inventários que não sejam contratos de construção, instrumentos financeiros e activos biológicos e produto agrícola. São exemplos

de inventários mercadorias ou terrenos compradas e detidas para revenda, bens produzidos pela entidade ou trabalhos em curso e seus componentes.

As mercadorias estão valorizadas ao custo de aquisição, deduzidos do valor dos descontos concedidos pelos fornecedores. A entidade utiliza o custo médio ponderado como fórmula de custeio de inventários.

De acordo com o novo normativo à data da transição, as estimativas devem ser consistentes com as estimativas feitas para a mesmas rubricas segundo os PCGA anteriores, depois dos ajustamentos para reflectir qualquer diferença nas politicas contabilísticas, salvo se existir prova de que essas estimativas estavam erradas.

Impõe a obrigatoriedade de reconhecer uma desvalorização caso o valor realizável líquido seja inferior ao custo. Tal desvalorização deve ser baseada nas estimativas mais fiáveis do valor realizável líquido, e deverá ser revertida caso, posteriormente, surjam elementos que permitam concluir que a referida perda de valor foi anulada.

Nestas circunstâncias e no caso presente do balanço à data de 31 de Dezembro de 2008 esse apresentava em Existências 91.392,00 euros distribuídos pelas seguintes duas rubricas:

Mercadorias - 15.271,50 euros

Produtos e Trabalhos em Curso – 76.120,50 euros

Obras	Descrição	,	Ano de 2008		Obras em
		Custos	Proveitos	Resultados	Curso
1824	Fortaleza de Sagres	32.649,25	0,00	-32.649,25	-32.649,25
1772	C. Saude do Crato	38.514,95	17.357,04	-21.157,91	-24.170,29
1901	Aldeia da Mata Cozinha	11.767,82	0,00	-11.767,82	-11.767,82
1876	Quinta da Falagueira	7.533,14	0,00	-7.533,14	-7.533,14
	Totais	90.465,16	17.357,04	-73.108,12	-76.120,50

Figura 6 - Produtos e Trabalhos em Curso a desreconhecer em 01-01-2009

Correspondem a quatro contratos especificamente negociados para a construção de activos que se encontravam em curso em 31 de Dezembro de 2008, que pelo novo normativo terão que ser desreconhecidos como resultado da aplicação da NCRF 19.

Propriedade destinada à Venda – 462.079,73 euros

rubricas	projecto do Poço
compra escritura registo predial imt indemnização inquilino projecto arquitectura	425.000,00 3.639,00 384,73 9.100,00 20.470,00 3.486,00
	462.079,73

Figura 7 - Descrição dos montantes do Projecto do Poço

Por ser um projecto de promoção própria não se aplica a NCRF 19 — Contratos de Construção, sendo considerado um normal inventário. Assim e após a adopção o valor dos inventários à data de 01-01-2009 será de 477.351, 23 euros.

O custo dos inventários pode não ser recuperável se eventualmente estes estiverem danificados ou obsoletos, se o preço de venda tiver diminuído ou se os custos de acabamento ou de realização da venda tiverem aumentado.

Assim é de reduzir o valor dos inventários igualando-o ao valor liquido realizável uma vez que não poderão ser escriturados os custos pelas quantias superiores ás previsivelmente resultantes da sua venda ou uso. Em cada período subsequente deve ser feita uma nova avaliação do valor realizável líquido. Sempre que anteriormente tenham havido ajustamentos e esses tenham deixado de se verificar deverão reverter essas quantias ( o que no caso presente não se verifica).

Fiscalmente o critério de custeio LIFO é abandonado. São aceites as deduções no apuramento do lucro tributável dos ajustamentos em inventários reconhecidos no período de tributação até ao limite da diferença entre o custo de aquisição ou de produção e o respectivo valor realizável liquido referido à data do balanço, quando este for inferior. No cálculo do



ajustamento passa a ser deduzido ao custo o valor realizável líquido, o que significa aceitar a dedução dos gastos previsíveis de acabamento e venda, art.º 26º e 28º do CIRC.

### 4.7 Contratos de Construção - NCRF 19

Um contrato de construção é um contrato especificamente negociado para a construção de um activo ou de uma combinação de activos que estejam intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos da sua concepção, tecnologia e função ou do seu propósito ou uso final.

Nesta empresa encontramos doze contratos independentes de preço fixado, isto é, contratos de construção em que a entidade contratada concorda com um preço fixado ou com uma taxa fixada por unidade de "output" que, nalguns casos, está sujeito a cláusulas de custos escalonados. Estes contratos foram sujeitos a negociação separada e os custos e os réditos de cada um estão perfeitamente identificados.

Os custos dos contratos de construção compreendem aqueles que se relacionam directamente com o próprio contrato, compreendem custos de mão-de-obra, materiais, subcontratos de especialidades, etc., bem como com os custos que sejam atribuíveis à actividade do contrato em geral e possam ser imputados como por exemplo seguros e gastos gerais de construção, para além destes apenas os que estejam previstos no próprio contrato.

O reconhecimento do rédito e dos custos de um contrato de construção é efectuado pela Construções, Lda através do método da percentagem de acabamento uma vez que o desfecho do contrato é estimável de uma forma concreta, como mostra o quadro 5.

No tipo de contrato de preço fixado o desfecho do contrato consegue-se estimar de modo fiável sempre que o rédito do contrato é mensurável de modo fiável, a probabilidade dos benefícios económicos a ele associados fluírem para a entidade seja grande, seja possível mensurar de modo fiável, na data do balanço, os custos a suportar para completar o contrato e a sua fase de acabamento e, por último mas não menos importante, que os custos atribuíveis ao contrato possam ser claramente identificados e mensurados com fiabilidade de forma que os custos reais do contrato incorridos possam ser comparados com estimativas anteriores.

Quadro 5 – Obras em que aplicará a NCRF 19 – Contratos de Construção

	Obra	Custo Total	Gas	stos Incorridos :	2008	Custos	Grau de	Margem
nº	Descrição	Estimado	MO	Outros	Total	p/ Acabamento	Acabamento	Bruta
1677	Alter do Chão	306.382,63	72.007,96	184.435,57	256.443,53	49.939,10	83,70%	-29.167,63
1734	Lar da Urra	421.017,35	64.162,22	305.907,61	370.069,83	50.947,52	87,90%	34.523,42
1825	IS Colombo 5ª Fase	670.301,91	73.884,67	361.463,54	435.348,21	234.953,70	64,95%	83.787,74
1798	Roof Garden	858.162,78	90.516,99	464.438,72	554.955,71	303.207,07	64,67%	107.270,3
1824	Fortaleza de Sagres	120.146,23	4.603,96	28.045,29	32.649,25	87.496,98	27,17%	14.417,5
1772	C. Saude do Crato	32.578,80	15.831,44	22.683,51	38.514,95	-5.936,15	118,22%	6.841,5
1890	Madeira Shopping	99.710,14	0,00	7.732,50	7.732,50	91.977,64	7,75%	12.463,7
1740	Mall Colombo	282.219,91	65.056,31	121.182,70	186.239,01	95.980,90	65,99%	35.277,4
1893	Museu Malhoa	123.096,01	3.168,52	65.853,65	69.022,17	54.073,84	56,07%	25.727,0
1901	Aldeia da Mata Cozinha	43.412,07	9.801,40	1.966,42	11.767,82	31.644,25	27,11%	8.682,4
1816	Impermeabilização Fontes	56.026,58	0,00	2.750,00	2.750,00	53.276,58	4,91%	7.003,3
1876	Quinta da Falagueira	45.454,55	0,00	7.533,14	7.533,14	37.921,41	16,57%	4.545,4
	Total	3.058.508,96	399.033,47	1.573.992,65	1.973.026,12	1.085.482,84	64,51%	311.372,4
	Obra	Orçamento	Trab	alhos	Preço	Facturação	%	Resultado
nº		Orçamento Inicial venda	Trab Mais	alhos Menos	Preço Estabelecido	Facturação 2008	% Facturação	Resultado Exercicio
nº		•			,	1		
		•			,	1		Exercicio
1677	Descrição	Inicial venda			Estabelecido	2008	Facturação	-21.468,6
1677 1734	Descrição Alter do Chão	Inicial venda 277.215,00			Estabelecido 277.215,00	2008	Facturação 84,76%	-21.468,6 85.470,9
1677 1734 1825	Descrição Alter do Chão Lar da Urra	277.215,00 455.540,77			Estabelecido 277.215,00 455.540,77	2008 234.974,92 455.540,77	Facturação 84,76% 100,00%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4
1677 1734 1825 1798	Descrição  Alter do Chão  Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase	277.215,00 455.540,77 754.089,65			Estabelecido 277.215,00 455.540,77 754.089,65	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65	Facturação 84,76% 100,00% 100,00%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4 169.932,2
1677 1734 1825 1798 1824	Descrição  Alter do Chão  Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase Roof Garden	277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13			Estabelecido 277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65 724.887,97	84,76% 100,00% 100,00% 75,08%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4 169.932,2 -32.649,2
1677 1734 1825 1798 1824 1772	Descrição  Alter do Chão Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase Roof Garden Fortaleza de Sagres	277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78			277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65 724.887,97 0,00	84,76% 100,00% 100,00% 75,08% 0,00%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4 169.932,2 -32.649,2 -21.157,9
1677 1734 1825 1798 1824 1772 1890	Descrição  Alter do Chão Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase Roof Garden Fortaleza de Sagres C. Saude do Crato	277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35			277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65 724.887,97 0,00 17.357,04	84,76% 100,00% 100,00% 75,08% 0,00% 44,03%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4 169.932,2 -32.649,2 -21.157,9 104.441,4
1677 1734 1825 1798 1824 1772 1890 1740	Descrição  Alter do Chão Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase Roof Garden Fortaleza de Sagres C. Saude do Crato Madeira Shopping	277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91			277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65 724.887,97 0,00 17.357,04 112.173,91	84,76% 100,00% 100,00% 75,08% 0,00% 44,03% 100,00%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4 169.932,2 -32.649,2 -21.157,9 104.441,4 63.273,7
1677 1734 1825 1798 1824 1772 1890 1740 1893	Descrição  Alter do Chão Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase Roof Garden Fortaleza de Sagres C. Saude do Crato Madeira Shopping Mall Colombo	277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40			277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65 724.887,97 0,00 17.357,04 112.173,91 249.512,72	84,76% 100,00% 100,00% 75,08% 0,00% 44,03% 100,00% 78,59%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4 169.932,2 -32.649,2 -21.157,9 104.441,4 63.273,7 79.800,9
1677 1734 1825 1798 1824 1772 1890 1740 1893 1901	Descrição  Alter do Chão Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase Roof Garden Fortaleza de Sagres C. Saude do Crato Madeira Shopping Mall Colombo Museu Malhoa	277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40 148.823,08			277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40 148.823,08	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65 724.887,97 0,00 17.357,04 112.173,91 249.512,72 148.823,08	84,76% 100,00% 100,00% 75,08% 0,00% 44,03% 100,00% 78,59% 100,00%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4 169.932,2 -32.649,2 -21.157,9 104.441,4 63.273,7 79.800,9 -11.767,8
1677 1734 1825 1798 1824 1772 1890 1740 1893 1901 1816	Descrição  Alter do Chão Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase Roof Garden Fortaleza de Sagres C. Saude do Crato Madeira Shopping Mall Colombo Museu Malhoa Aldeia da Mata Cozinha	277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40 148.823,08 52.094,48			277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40 148.823,08 52.094,48	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65 724.887,97 0,00 17.357,04 112.173,91 249.512,72 148.823,08 0,00	84,76% 100,00% 100,00% 75,08% 0,00% 44,03% 100,00% 78,59% 100,00% 0,00%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4 169.932,2 -32.649,2 -21.157,9 104.441,4 63.273,7 79.800,9 -11.767,8 16.158,9
1677 1734 1825 1798 1824 1772 1890 1740 1893 1901 1816	Descrição  Alter do Chão Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase Roof Garden Fortaleza de Sagres C. Saude do Crato Madeira Shopping Mall Colombo Museu Malhoa Aldeia da Mata Cozinha Impermeabilização Fontes	277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40 148.823,08 52.094,48 63.029,90			277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40 148.823,08 52.094,48 63.029,90	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65 724.887,97 0,00 17.357,04 112.173,91 249.512,72 148.823,08 0,00 18.908,97	84,76% 100,00% 100,00% 75,08% 0,00% 44,03% 100,00% 78,59% 100,00% 0,00% 30,00%	-21.468,6 85.470,9 318.741,4 169.932,2 -32.649,2 -21.157,9 104.441,4 63.273,7 79.800,9 -11.767,8 16.158,9
1677 1734 1825 1798 1824 1772 1890 1740 1893 1901 1816	Descrição  Alter do Chão Lar da Urra IS Colombo 5ª Fase Roof Garden Fortaleza de Sagres C. Saude do Crato Madeira Shopping Mall Colombo Museu Malhoa Aldeia da Mata Cozinha Impermeabilização Fontes	277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40 148.823,08 52.094,48 63.029,90			277.215,00 455.540,77 754.089,65 965.433,13 134.563,78 39.420,35 112.173,91 317.497,40 148.823,08 52.094,48 63.029,90	2008 234.974,92 455.540,77 754.089,65 724.887,97 0,00 17.357,04 112.173,91 249.512,72 148.823,08 0,00 18.908,97	84,76% 100,00% 100,00% 75,08% 0,00% 44,03% 100,00% 78,59% 100,00% 0,00% 30,00%	

Para além das questões anteriormente elencadas que determinam a aplicação ou não da norma deverão ter tidas em consideração as regras próprias da sua aplicação. Por exemplo, a perda prevista de uma obra deverá ser reconhecida no momento em que se estima existir essa perda, mesmo que a obra ainda não se tenha iniciado, consequência de estarmos perante um contrato oneroso. Por outro lado, a margem bruta do contrato deverá ser revista periodicamente, sendo aplicada em cada período a margem então prevista, isto é, no período em que ocorre a variação de margem, existe um impacto resultante dessa correcção da margem anteriormente reconhecida, tanto para impactos positivos como negativos.



Na aplicação deste método quando nos referimos aos custos a incorrer estamos a referirmonos aos custos que têm por base uma estimativa actualizada de custos e não os que têm por base o orçamento inicial.

Neste método não deverão existir Variação de Produção nem Produtos e Trabalhos em curso, uma vez que todos os custos incorridos são levados a gastos do período, sendo utilizados para se determinar o montante do rédito a reconhecer no período.

Por fim, deveremos saber que qualquer erro reconhecido de anos anteriores não deverá afectar os resultados do período corrente, uma vez que a NCRF 4 — Politicas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros, neste caso concreto manda reexpressar as contas dos períodos em que os erros se verificaram.

Fiscalmente o Código do IRC aproximou-se das regras contabilísticas, razão pela qual não se reconheceram passivos por impostos diferidos, o resultado líquido de acordo com o normativo fiscal é igual ao obtido segundo a NCRF 19, mas continua sem permitir o reconhecimento fiscal imediato das perdas esperadas. Estas terão que ser reconhecidas quando previstas através de uma provisão e só serão aceites quando se materializarem logo, ter-se-á que se possível fazer o reconhecimento de impostos diferidos activos sobre esse montante da provisão enquanto não aceite.

Com a revogação da Circular da DGCI (Direcção Geral das Contribuições e Impostos) nº 5/90, caiu a possibilidade de se diferir 5% do rédito do contrato para atender a eventuais custos com garantias.

No entanto, aceita-se, agora como gasto fiscal, uma provisão para garantias que corresponda ao custo médio com garantias nos três últimos exercícios, ajustamento que a Construções, Lda irá efectuar.



Inicio da Obra Ano N Duração Prevista 2 anos Preço Estabelecido 3.369.881,45 Custo Total Estimado 3.058.508,96 Resultado Estimado 311.372,49 Resultado Real 311.372,49 Diferença Cst Datas Custos Facturação Custos Custos total estimados total inicial até a incorrer Ano N 1.973.026.12 2.716.269,03 1.085.482,84 3.058.508.96 0,00 Ano N+1 1.085.482,84 653.612,42 1.973.026,12 3.058.508,96 0,00 Ano N+2 nota: valores acumulados 3.058.508,96 3.369.881,45 3.058.508,96 0,00 0,00 2008 Grau de Facturação 80,60% Grau de Acabamento 64,51% Proveitos a reconhecer 2.173.890,68 correspondentes ao grau de acabamento Custos Incorridos 1.973.026,12 Custos totais previstos 3.058.508,96 **RESULTADO N** 200.864,56 Devedores por acréscimos de rendimentos 542.378,35 transitam para N+1 margem 9,24% 2009 Grau de Facturação 100,00% Grau de Acabamento 100,00% Proveitos de N+1 3.369.881,45 correspondentes ao grau de acabamento Proveitos já Considerados 2.173.890,68 Proveitos do Exercicio 1.195.990,76 Cálculo Proveitos Exercício Dev.p/acrésc. Rendim. Anteriores 542.378,35 Facturação do Exercicio 653.612,42 Acréscimos de Proveitos 0,00 Rédito do Período 1.195.990,76 Rédito do Exercício 1.195.990,76 Gastos Incorridos 1.085.482,84 **RESULTADO N+1** 110.507,93

Figura 8 - Cálculo do Grau de Acabamento das obras em curso em 01-01-2009

# 4.8 Locações - NCRF 9

A empresa apresenta em 31 de Dezembro de 2008 as locações financeiras que se apresentam de seguida:

Locação	Ano	Valor	Tipo	Duração	Tx	Valor	
	Aquisição	Contrato	Equipamento	anos	Juro implicita ano	Residual (2%)	
i	2007	27.685,95	TransVeículos Pesados	4	3,83%	553,72	
ii	2007	9.250,00	TransMáq. Equip. Pesadas	4	4,37%	185,00	
iii	2007	17.355,37	TransLigeiros e Mistos	2	3,66%	347,11	
iv	2008	46.000,00	TransVeículos Pesados	4	3,66%	920,00	
vi	2007	670.625,00	Edificio Sede	15	4,50%	13.412,50	
vii	2007	5.320,00	Administrativo	2	3,63%	106,40	
		776.236,32					

Figura 9 - Contratos de Locação Financeira da Construções, Lda

A NCRF 9 define como locação um acordo pelo qual o locador concede ao locatário, em troca de uma renda ou de uma série de rendas, o direito de utilização de um activo, por um período de tempo acordado, podendo ser locações financeiras ou operacionais, dependendo da substância da transacção e não da sua forma legal.

As locações à data contabilizadas são a do edifício da sede, locação financeira imobiliária e as restantes tratam-se de locações financeiras mobiliárias de uma viatura ligeira de passageiros, dois veículos pesados, uma máquina e equipamento básico e de diversos equipamentos informáticos.

São locações financeiras uma vez que preenchem os requisitos para tal, ou seja, o locatário vai adquirir os activos no final dos contratos, o locador transferiu para o locatário todos os riscos bem como os retornos inerentes à posse dos respectivos activos.

A Construções Lda passará a apresentar os activos relativos aos contratos de locação valorizados pelo justo valor. Perante o novo normativo, os contratos de locação financeira deverão ser classificados pelo menor montante entre o justo valor do activo locado e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ou valor presente do montante do contrato.

Borges (2010:540), define " o leasing financeiro é um contrato de locação, em que os contratantes conhecem previamente a duração, as prestações pecuniárias e o valor do bem no fim do contrato (valor residual). De acordo com a NCRF 9 a locação financeira "é uma locação que transmite substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse de um activo. O título de propriedade pode ou não ser eventualmente transferido."

Locação	Ano		Justo	Valor	Duração	Tx
	Aquisição	Contrato	Valor	Actualizado	anos	Juro implicita ano
i	2007	2037880	27.685,95	30.155,35	4	3,83%
iii	2007	2036447	9.250,00	10.274,88	4	4,37%
iii	2007	2036775	17.355,37	18.307,06	2	3,66%
iv	2008	2043950	46.000,00	51.254,59	4	3,66%
VI	2007	000.44.000011-5	670.625,00	928.650,24	15	4,50%
vi	2007	000.44.000055-2	5.320,00	5.608,85	2	3,63%
			776.236.32	1.044.250.97		

Figura 10 - Valor actualizado dos Contratos de Locação Finaceira da Construções, Lda

Como se vê no quadro 10 em nenhum dos contractos o valor actualizado dos contratos é inferior ao montante do justo valor, logo não existe qualquer alteração a realizar, mantém-se a mensuração anterior, (em anexo apresentam-se os cálculos do valor actualizado constantes neste quadro).

Ao nível dos fornecedores apenas se verifica uma alteração de classificação, onde apareceriam fornecedores de imobilizado aparecem agora em financiamentos obtidos.

# 4.9 Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes – NCRF 21

Segundo a NCRF 21, um passivo contingente é uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade; ou uma obrigação presente de eventos passados mas que não é reconhecida ou porque não é provável que uma saída de recursos incorporando benefícios económicos será exigida para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. De acordo com a mesma norma os passivos contingentes não deverão ser reconhecidos no balanço.

A actividade da Construções Lda obriga à prestação de garantias de boa execução durante um prazo de 5 anos, o que equivale a dizer que toda e qualquer obra realizada está sujeita a este tipo de garantia no valor de 5% do montante total da obra.

A Construções Lda aplicava a Circular 5/90 da DGCI que lhe permitia a constituição de uma provisão no valor de 5% do valor das obras que tivessem um prazo de duração superior a 12

**,** .......

meses, montante esse que em 2008 ascendeu a 63.877,09 euros. Procedeu-se ao desreconhecimento desses valores.

No entanto, a experiência e as expectativas futuras da empresa fazem-na estimar o total da garantia em 3,5% do valor das obras efectuadas em cada ano.

Uma vez que o montante da obrigação é quantificável deverá a entidade provisionar essa quantia na data do relato. Dado que se trata de uma estimativa devem ser revistas em cada período de relato podendo por isso originar aumento ou diminuição no valor das provisões. As contrapartidas destas provisões serão os resultados do período.

Na data da transição para o SNC é constituída uma provisão para garantias no montante de 44.713,96 euros..

### 4.10 Impostos Diferidos - NCRF 25

Uma vez que em Portugal o imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas é calculado de acordo com o Código do IRC e é substancialmente diferente das regras contabilisticas, coloca-se a questão da contabilização do gasto de imposto.

No novo normativo a norma que trata dos Impostos sobre o rendimento é a NCRF 25.

Define por passivos por impostos diferidos as quantias de impostos sobre o rendimento pagáveis em períodos futuros com respeito a diferenças temporárias tributáveis e activos por impostos diferidos as quantias de impostos sobre o rendimento recuperáveis em períodos futuros e respeitantes a diferenças temporais dedutíveis, ao reporte de perdas fiscais não utilizadas e ao reporte de créditos tributáveis não utilizados.

Quer isto dizer que as diferenças entre o resultado contabilístico e o resultado fiscal podem ser permanentes ou temporárias, apenas a existência de diferenças temporárias tributáveis ou diferenças temporárias dedutíveis relevam para o reconhecimento e divulgação dos impostos diferidos e estas diferenças resultam das divergentes interpretações dos factos patrimoniais pela contabilidade e pela fiscalidade. As diferenças permanentes não originam impostos diferidos.



A divulgação deve constar nas notas do anexo ás demonstrações financeiras para que melhor se compreendam. Deverá ser divulgado o método utilizado na contabilização a explicação de alterações das taxas aplicáveis quando existirem.

#### 4.10.1 Reconhecimento

Para se verificarem as condições de reconhecimento de um activo por impostos diferidos terse-á que cumprir a definição de activo, ou seja, teremos que verificar se estamos perante um recurso controlado pela empresa do qual se espera que fluam benefícios económicos futuros, depois se estamos na expectativa de haver lucros tributáveis futuros suficientes, de haver diferenças temporárias tributárias em montante igual ou superior e, por fim, se o prazo da reversão das diferenças temporárias tributáveis é igual ao da reversão das diferenças temporárias dedutíveis.

Factos ocorridos no exercício que originam um gasta inferior com impostos no futuro (relativos a diferenças temporárias dedutíveis) AID (activo por imposto diferido)

- i. prejuízos fiscais de um exercício, dedutíveis nos exercícios seguintes, caso exista matéria colectável;
- ii. perdas por imparidade de créditos acima dos limites fiscais;
- iii. provisões para garantias de produtos só dedutíveis qd ocorram as reclamações;
- iv. anulação do efeito da aplicação do método da equivalência patrimonial;
- v. benefícios fiscais não utilizados;

Os activos por impostos diferidos nunca podem ser superiores à soma dos lucros tributáveis futuros com os passivos por impostos diferidos, quando tal acontece os AID deverão ser reduzidos. Esta redução deve ser objecto de reposição no caso de as expectativas da entidade virem a ser revistas.

Factos ocorridos no exercício que originam um gasto superior com impostos no futuro (relativos a diferenças temporárias tributáveis) (passivo por imposto diferido) PID

- vi. revalorização de activos tangíveis e recurso a taxas de depreciação menos intensas do que as permitidas pelas regras fiscais;
- vii. anulação do efeito da aplicação do método da equivalência patrimonial;
- viii. por reversão de provisões e de ajustamentos de valores de activos, tributados;

Por prudência nem sempre se deve reconhecer Activos por Impostos Diferidos, ao contrário do que sucede com os Passivos por Impostos Diferidos que devem ser sempre reconhecidos.

#### 4.10.2 A mensuração

Os activos e (passivos) por impostos correntes dos períodos correntes e anteriores devem ser mensurados pela quantia que se espera que seja paga ás autoridades fiscais, usando as taxas fiscais (e leis fiscais) aprovadas à data do balanço.

A diferença temporária (diferença entre os balanços fiscal e contabilístico) deverá ser multiplicada pela taxa fiscal em vigor à data do balanço.

#### 4.10.3 Tratamento contabilístico

A contabilização dos efeitos de impostos correntes e diferidos de uma transacção ou de outro acontecimento é consistente com a contabilização da transacção ou do próprio acontecimento.

Na contabilização de ID serão utilizadas as contas de Gastos ou Rendimentos a reconhecer conforme estejamos e respectivamente perante passivos por impostos diferidos ou activos por impostos diferidos e a conta de resultados 8122.

Os AID regra geral são reconhecidos por contrapartida dos resultados do período (conta 8122) no entanto poderão ser registados na conta de resultados transitados ou outra de capitais próprios caso respeitem a factos gerados em períodos anteriores, quando se utiliza pela primeira vez impostos diferidos ou se relacionem com valores registados nos capitais próprios.

As operações de transição decorrentes da adopção pela primeira vez do SNC podem implicar desreconhecimento ou reconhecimento de activos ou passivos que originam efeitos nos capitais próprios, nestes casos o efeito fiscal é repartido pelo primeiro período de tributação

\_\_\_\_\_

em que se aplica o SNC (2010) e pelos quatro períodos de tributação seguintes de acordo com o art.º 5 º do Decreto-Lei 159/2009, de 13 de Julho.

No presente trabalho procedeu-se ao cálculo de impostos diferidos nas rubricas seguinte

	reconhecimento				
rubricas	activos por impostos diferidos	passivos por impostos diferidos			
provisão clientes cobrança duvidosa provisão de garantias a clientes	sim sim	- -			

provisões	saldo	aceites	não aceites
	n	em n	
imparidade dividas de clientes	44.721,39	0,00	44.721,39
provisão garantia a clientes	44.713,96	0,00	44.713,96
totais	89.435,35	0,00	89.435,35
efeito fiscal (tx de imposto utilizada 25%)			22.358,84

Figura 11 - Cálculo dos Impostos Diferidos a reconhecer na data de 01-01-2009

# 5 Implementação

Para a implementação destas alterações na Construções Lda deverá ser este trabalho concluído, isto é, deverão ser aplicadas aos acontecimentos do ano de 2009 as normas aqui descritas, uma vez que no presente trabalho, como já mencionado, apenas se aplicaram as normas ás contas que transitaram de 2008, isto é, aplicaram-se as NCRF apenas ao balancete de abertura do ano de 2009.

Optei por não incluir nesta tese os ajustamentos ao referido ano de 2009 para não a tornar repetitiva, uma vez que o ano de 2009 não apresenta nenhuma situação diferente das aqui descritas.

Após obtermos as demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2009 já ajustadas, que servirão de comparativos ao ano de 2010 já iniciado com o novo normativo e ainda antes de se proceder a qualquer lançamento de transição, terá a empresa que proceder à alteração do código de contas POC para o "código de contas" SNC com todos os seus valores, embora para indicar que no novo normativo não exista um código de contas mas sim uma sugestão de



contas. É um processo moroso que obriga a que se faça uma correspondência entre as diversas contas dos dois normativos, com o objectivo de se fazer transitar, no final, os saldos de umas para as outras.

Este processo é normalmente efectuado automaticamente por processadores/conversores fornecidos pelas empresas de software, no entanto, implicam sempre a correspondência das diversas contas, porque cada empresa terá as suas contas específicas.

Por fim, e após esta conversão de saldos de um código de contas para outro, estaremos em condições de procedermos aos lançamentos de transição calculados neste trabalho e os do ano de 2009.

Como sugestão de aplicação à Construções Lda dos ajustamentos descritos ao longo desta tese adaptei uma grelha de transição.

Essa grelha mais não é mais que uma tabela de dupla entrada que permite fazer as correspondências entre as contas do POC e as do novo normativo, permitindo, na intersecção de cada linha e coluna inscrever os montantes apurados da transição. Essas grelhas são como se seguem:

#### A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILISTICA NUMA PME DO SECTOR DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL



SN	c			Ac	tivo não corr	ente							Activo co	orrente				
···			Activo	Trespass		Particip. I	inanceiras	Activos por	Outros			Adiantam. a	Estado e	Outros		*	Caixa e	TOTAL
	Activos fixos		detido para		Imparidade		Out	lmp	activos			fornecedore	outros entes	Accionistas/	Outras contas		depósitos	
POC	tangíveis	Intangíveis	venda	(goodwill)	de Clientes	MEP	Métodos	Diferidos	financeiros		Clientes	S	públicos	Sócios	a receber	Diferim.	bancários	
						Reclass	ificação d	e Activos	POC/SNC									
lmobilizado Incorpóreo																		
Trespasse																		0
mobilizado Corpóreo																		
Terrenos e Recursos Naturais	236.729,89	<u> </u>																236.729
Edifícios e Outras Construções	720.753,31																	720.75
Equipamento Básico	42.033,43																	42.03
Equipamento de Transporte	76.442,53																	76.44
Ferramentas e Utensílios	3.903,16																	3.90
Equipamento Administrativo	7.184,26																	7.18
vestimentos Financeiros						2020202020												
Partes de capital em empr. do grupo							100.000.00											100.00
Empréstimos de financiamento			·				100.000,00					†						100.00
Títulos e outras aplicações financeiras									18.398,12									18.39
Outros									462.079,73									462.07
existências									402.079,73			+						402.07
Produtos e trabalhos em curso		<b></b>								70 400 50		<b></b>						70.40
										76.120,50								76.12
Mercadorias										15.271,50								15.27
vívidas de Terceiros - M L P:																		
Clientes de Cobrança Duvidosa				ļ	44.721,39							ļ						44.72
vívidas de Terceiros - Curto Prazo:																		
Clientes C/C											1.354.135,46							1.354.13
Adiantamentos a fornecedores												9.000,00						9.00
Outros accionistas (Sócios)														110.000,00				110.00
Estado e Outros Entes Públicos	Sananananan	Sammon m.											37.537,45					37.53
Outros Devedores															255.047,04			255.04
Depósitos Bancários e Caixa									24.030,04								546.575,77	570.60
Acréscimos de Proveitos																		
Custos Diferidos		·	·									<b>†</b>				24.400.00		24.40
OTAL	1.087.046,58	0,00	0,00	0.00	44.721,39	0.00	200.000,00		504.507,89	91.392.00	1.354.135,46	9.000,00	37.537,45	110.000,00	255.047.04		546.575,77	
VIII.	110011010,00	, 5,55	3,55	0,00	1 2 .,00	0,00	2001000,00		0011001,00	e noce,oo	1100 11100,10	0.000,00	0.1001,10	1101000,00	Looio II jo I	1211100,00	0 10101 0,11	iieo iioo
							Aiustame	ntos/Rem	ensuraçõe	es:								
Imparidade do activo detido p/venda		I	-20.261,99	I			,											-20.26
. Activo não corrente detido para venda	-312.261,99		312.261.99	·····								t					·····	-20.20
. Activo nao corrente detido para venda . Resultante da alteração vida útil equip transp			312.201,88															129.95
(1997)		2 562 50				2000000000						0.00.00.00.00.00.00.00						
. Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil	0,00	2.562,58							400.070.70	460.070.70								2.56
Remensuração Outros Activos Financeiros									-462.079,73	462.079,73								
Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso										-76.120,50								-76.12
2. Desreconhecimento Partic Financeira				1.029,30		98.970,70	-100.000,00											
<ol> <li>Reconhecimento Act p/Impostos Diferidoos</li> </ol>				ļ				22.358,84										22.35
5. Desreconhecimento Clentes Cob Duvidosa					-44.721,39						.,,,,,,,,,							-44.72
otal dos Ajustamentos / Remensuraçõe:	-182.308,06	2.562,58	292.000,00	1.029,30	-44.721,39	98.970,70	-100.000,00	22.358,84	-462.079,73	385.959,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.77
		-																T.
Activo SNC	904.738,52	2.562.58	292.000.00				100.000.00	22.358.84			1.354.135,46	9.000,00	37.537.45	110.000,00			546.575.77	

Quadro 5 - Sugestão de Solução para o Activo da Construções, Lda a 01-01-2009



IIISLILLIU UIIVEISIAIIU UE LISUU

SNC		Passivo nã	io corrente				Passi	vo corrente			TOTAL
POC	Provisões	Financiamentos Obtidos	Passivos por impostos	Outras contas a pagar	Farnasadaraa		Estado e outros	Financiamentos	Diferimentes	Outras contas	
POC	-	Oblidos	diferidos I a pagar Reclassificação		Fornecedores		entes públicos	obtidos	Diferimentos	a pagar	
			Recias	sificação de	Passivos	OC / SINC					
Provisões										ļ	
Clientes Cobrança Duvidosa		<b></b>					ļ			-	0,0
Dívidas a terceiros - Médio e Longo Prazo										ļ	
Dívidas a instituições de crédito										<b></b>	0,0
Outros Accionistas (sócios)											0,0
Fornecedores de imobilizado		627.152,17									627.152,1
Outros empréstimos obtidos						<b>.</b>				<b></b>	0,0
Dívidas a terceiros - Curto Prazo											
Dívidas a instituições de crédito										ļ	0,0
Adiantamentos por conta de vendas											0,0
Fornecedores C/C					1.130.957,37					<u> </u>	1.130.957,3
Fornecedores - Facturas em recep, e confer.										<b>_</b>	0,0
Fornecedores - Títulos a pagar											0,0
Empresas do Grupo											0,0
Empresas Participadas e participantes											0,0
Outros Accionistas (sócios)										<b></b>	0,0
Adiantamento de clientes						36.111,47					36.111,4
Outros empréstimos obtidos											0,0
Fornecedores de Imobilizado C/C								62.135,70			62.135,7
Estado e Outros Entes Públicos							127.710,21			T	127.710,2
Outros Credores										199.680,66	199.680,6
Acréscimos e Diferimentos											
Acréscimos de Custos									172.342,66		172.342,6
Proveitos Diferidos									711.492,01		711.492,0
TOTAL	0,00	627.152,17	0,00	0,00	1.130.957,37	36.111,47	127.710,21	62.135,70	883.834,67	199.680,66	3.067.582,29
** *			Aju	stamentos /	Remensur	ações:					
1. Imparidade do activo detido p/venda											0,0
7. Desreconhecimento Prov Diferidos das Ob em curso									-647.614,92	2	-647.614,9
8. Desreconhecimento Prov Diferidos Circular 5/90									-63.877,09	1	-63.877,0
9. Reconhec devedores por acréscimos de rendiemntos									542.378,35	j <b>T</b>	542.378,3
10.Reconhecimento provisão p/garantia (cerca de 3,5%)	44.713,96					I				T	44.713,9
										[	0,0
Total dos Ajustamentos / Remensurações	44.713,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	-169.113,66	0,00	-124.399,7
rotar aco Ajustamentos / itemensurações	44.1 13,50	0,00	0,00	3,00	3,00	3,00	0,00	0,00	- 103.113,00	, 0,00	- 124.555,1
										I	
Passivo SNC	44.713.96	627.152.17	0.00	1 11.00	1.130.957,37	36.111.47	127,710,21	62.135.70	714.721,01	199.680.66	2.943.182.5

Quadro 6 - Sugestão de Solução para o Passivo da Construções a 01-01-2009



POC	Capital realizado	Quotas Próprias	Prestações suplementares e outros instr. de capital próprio	Reservas Iegais	Outras reservas	Ajustamentos em activos financeiros	Resultados transitados	Resultado líquido do exercício	TOTAL
	Reclass	ificação d	os Capitais Próp	rios POC /	SNC	,			
Capital	800.000,00								800.000,00
Prestações Suplementares									0,00
Ajustament. de partes de capital em filiais e assoc.									0,00
Reservas legais				11.168,00					11.168,00
Outras Reservas					100.000,00				100.000,00
Reservas de Reavaliação									0,00
Resultados transitados							111.552,63		111.552,63
Resultado líquido do exercício								174.060,70	174.060,70
									0,00
TOTAL	800.000.001	0.00	0.00	11 169 00	100.000,00	0.00	111.552.63	174.060.70	1.196.781,33
TOTAL	500.000,00	0,00	0,00	11.100,00	1001000,00	-,-,-		11, 11222,12	
			ntos / Remensu	241	1	-,			
Imparidade do activo detido p/venda				241			-20.261,99		-20.261,99
<ol> <li>Imparidade do activo detido p/venda</li> <li>Resultante da alteração vida útil equip transp</li> </ol>				241			-20.261,99 129.953,93		-20.261,99 129.953,93
<ol> <li>Imparidade do activo detido p/venda</li> <li>Resultante da alteração vida útil equip transp</li> <li>Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil</li> </ol>				241			-20.261,99 129.953,93 2.562,58		-20.261,99 129.953,93 2.562,58
<ol> <li>Imparidade do activo detido p/venda</li> <li>Resultante da alteração vida útil equip transp</li> <li>Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil</li> <li>Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso</li> </ol>				241			-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50		-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50
<ol> <li>Imparidade do activo detido p/venda</li> <li>Resultante da alteração vida útil equip transp</li> <li>Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil</li> <li>Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso</li> <li>Desreconhecimento Prov Diferidos das Ob em curso</li> </ol>				241			-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92		-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92
1. Imparidade do activo detido p/venda 3. Resultante da alteração vida útil equip transp 4. Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil 6. Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso 7. Desreconhecimento Prov Diferidos das Ob em curso 8. Desreconhecimento Prov Diferidos Circular 5/90				241			-20.261,99 129,953,93 2.562,58 -76.120,50 647,614,92 63.877,09		-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09
1. Imparidade do activo detido p/venda 3. Resultante da alteração vida útil equip transp 4. Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil 6. Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso 7. Desreconhecimento Prov Diferidos das Ob em curso 8. Desreconhecimento Prov Diferidos Circular 5/90 9. Reconhec devedores por acréscimos de rendimentos				241			-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35		-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35
1. Imparidade do activo detido p/venda 3. Resultante da alteração vida útil equip transp 4. Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil 6. Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso 7. Desreconhecimento Prov Diferidos das Ob em curso 8. Desreconhecimento Prov Diferidos Circular 5/90 9. Reconhec devedores por acréscimos de rendimentos 10.Reconhecimento provisão p/garantia (cerca de 3,5%)				241			-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35 -44.713,96		-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542,378,35 -44.713,96
1. Imparidade do activo detido p/venda 3. Resultante da alteração vida útil equip transp 4. Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil 6. Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso 7. Desreconhecimento Prov Diferidos das Ob em curso 8. Desreconhecimento Prov Diferidos Circular 5/90 9. Reconhec devedores por acréscimos de rendimentos 10.Reconhecimento provisão p/garantia (cerca de 3,5%) 12. Remensuração Resultado Liquido do Exercicio				241			-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35 -44,713,96 174.060,70		-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35 -44.713,96
1. Imparidade do activo detido p/venda 3. Resultante da alteração vida útil equip transp 4. Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil 6. Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso 7. Desreconhecimento Prov Diferidos das Ob em curso 8. Desreconhecimento Prov Diferidos Circular 5/90 9. Reconhec devedores por acréscimos de rendimentos 10. Reconhecimento provisão p/garantia (cerca de 3,5%) 12. Remensuração Resultado Liquido do Exercicio 13. Reconhecimento Act p/ Impostos Diferidoos				241			-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35 -44.713,96 174.060,70 22.358,84		-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35 -44.713,96 0,00 22.358,84
1. Imparidade do activo detido p/venda 3. Resultante da alteração vida útil equip transp 4. Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil 6. Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso 7. Desreconhecimento Prov Diferidos das Ob em curso 8. Desreconhecimento Prov Diferidos Circular 5/90 9. Reconhec devedores por acréscimos de rendimentos 10.Reconhecimento provisão p/garantia (cerca de 3,5%) 12. Remensuração Resultado Liquido do Exercicio 13. Reconhecimento Act p/ Impostos Diferidoos 15. Desreconhecimento Clentes Cob Duvidosa		Ajustame	ntos / Remensu	rações:			-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35 -44.713,96 174.060,70 22.358,84 -44.721,39	-174.060,70	-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35 -44.713,98 0,00 22.358,84 -44.721,39
1. Imparidade do activo detido p/venda 3. Resultante da alteração vida útil equip transp 4. Remensuração Lic Softw e alteração Vd Útil 6. Desreconhecimento Prod e Trabalhos Curso 7. Desreconhecimento Prov Diferidos das Ob em curso 8. Desreconhecimento Prov Diferidos Circular 5/90 9. Reconhec devedores por acréscimos de rendimentos 10.Reconhecimento provisão p/garantia (cerca de 3,5%) 12. Remensuração Resultado Liquido do Exercicio 13. Reconhecimento Act p/Impostos Diferidoos	0,00			241			-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35 -44.713,96 174.060,70 22.358,84 -44.721,39	-174.060,70	-20.261,99 129.953,93 2.562,58 -76.120,50 647.614,92 63.877,09 -542.378,35 -44.713,98 0,00 22.358,84 -44.721,38

Quadro 7 - Sugestão de Solução para o Capital Próprio da Construções a 01-01-2009



# 6 CONCLUSÕES

Aquando da realização deste trabalho, um dos objectivos a que me propus foi uma análise da envolvente contabilística associada a um processo de transição do normativo POC para o normativo SNC e as suas consequências ao nível das rubricas das demonstrações financeiras.

A literatura existente sobre a aplicação da NCRF3 (Norma Contabilística e de Relato Financeiro nº 3) do SNC a empresas no sector da construção civil em Portugal é bastante escassa para não dizer inexistente, o que dificultou de alguma maneira este trabalho, não permitindo nem comparações nem análises de situações análogas.

O facto de o estudo ser realizado a uma única empresa limitou o aprofundamento do novo normativo, muitas das normas não tiveram aplicação.

As disposições relativas à adopção pela primeira vez, previstas na NCRF3, determinam o cumprimento das seguintes regras, exceptuando-se os casos em que a referida norma permita excepções ou proíba a aplicação retrospectiva:

- (i) reconhecimento de todos os activos e passivos, nos termos em que tal seja requerido pelas NCRF;
- (ii) desreconhecimento de activos e passivos que, nos termos das NCRF não sejam de reconhecer como tal;
- (iii) reclassificação de itens que eram reconhecidos como determinado tipo de activo, passivo ou capital próprio no âmbito dos PCGA anteriores, mas que devem ser reconhecidos como um tipo diferente de acordo com as NCRF;
- (iv) mensuração de todos os activos e passivos reconhecidos, de acordo com os princípios estabelecidos nas normas, na data da transição para o novo normativo; deverá a entidade preparar um balanço de abertura de acordo com as NCRF, sendo este, o estipulado pelo parágrafo 5 da referida NCRF 3. Esperando que o tenha conseguido apresento as conclusões a que cheguei.

Rácios		Ano 2008	
	SNC	POC	*Exigidos
*Liquidez Geral	179,21%	155,96%	>= 105%
Cobertura das Imobilizações	52,18%	95,90%	
*Autonomia Financeira	31,20%	28,06%	>= 10%

Figura 12 - Rácios Exigidos pela Entidade Reguladora INCI

Rubricas	01-01-09 SNC	01-01-09 POC	01-01-09 Dif
Activo			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	904.738,52	1.087.046,58	-182.308,06
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00
Trespasse (goodwill)	1.029,30	0,00	1.029,30
Activos Intangiveis	2.562,58	0,00	2.562,58
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	98.970,70	0,00	98.970,70
Participações financeiras - outros métodos	100.000,00	200.000,00	-100.000,00
Accionistas/Sócios	0,00	0,00	0,00
Clientes Cobrança Duvidosa	0,00	44.721,39	-44.721,39
Imparidade Clientes	0,00	0,00	0,00
Outros activos Financeiros	42.428,16	462.079,73	-419.651,57
Activos por impostos diferidos	22.358,84	0,00	22.358,84
Activos não correntes detidos para venda	292.000,00	0,00	292.000,00
Outros investimentos financeiros	·		
	1.464.088,10	1.793.847,70	-329.759,60
Activo corrente	***	80.00	
Inventários	477.351,23	91.392,00	385.959,23
Clientes C/c	1.354.135,46	1.354.135,46	0,00
Adiantamentos a fornecedores	9.000,00	9.000,00	0,00
Estado e outros entes públicos	37.537,45	37.537,45	0,00
Accionistas/Sócios	110.000,00	110.000,00	0,00
Outras contas a receber	255.047,04	255.047,04	0,00
Diferimentos	24.400,00	24.400,00	0,00
Activos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00
Outros Activos financeiros	0,00	18.398,12	-18.398,12
Caixa e depósitos bancários	546.575,77	570.605,81	-24.030,04
	2.814.046,95	2.470.515,88	343.531,07
Total do activo	4.278.135,05	4.264.363,58	13.771,47
Capital próprio			
Capital realizado	800.000,00	800.000,00	0,00
Acções (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00
Prestações suplementares e outros instrumentos de capital	0,00	0,00	0,00
Reservas Legais	11.168,00	11.168,00	0,00
Outras Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00
Ajustamentos em activos financeiros	0,00	0,00	0,00
Resultados transitados	423.784,50	285.613,33	138.171,17
	1.334.952,50	1.196.781,33	
Resultado líquido do período		1000	0,00
Total do capital próprio	1.334.952,50	1.196.781,33	138.171,17
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões	44.713,96	0,00	44.713,96
Financiamentos obtidos	627.152,17	627.152,17	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Outras contas a pagar	671.866,13	627.152,17	44.713,96
Passivo corrente	0,1200,12	02/1102,17	11111200
Fornecedores	1.130.957,37	1.130.957,37	0,00
Adiantamentos de clientes	36.111,47	36.111,47	0,00
Estado e outros entes públicos	127.710,21	127.710,21	0,00
Financiamentos obtidos	62.135,70	62.135,70	0,00
Outras contas a pagar	199.680,66	199.680,66	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	714.721,01	883.834,67	-169.113,66
210111101100	2.271.316,42	2.440.430,08	-169.113,66
	2.943.182,55	3.067.582,25	
Total do passivo	Z 94 4 1 X / 551	3 1107 587 75	-124.399,70

Quadro 8 – Comparação de Balanços versões POC e SNC e respectivas diferenças

SITUAÇÕES RELEVANTES NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO POC PARA O SNC a 01-01-2009 PLANO OFICIAL CONTABILIDADE (POC) SNC Impostos Diferidos NCRF Código de Descrição Valor Valor Observações Conta Aplicada Depósito a prazo de €24.030,04 constituido para garantir totalmente uma garantia sem prazo prestada por um banco a um cliente da sociedade sem 24.030,04 24.030,04 1, 2 e 27 1 13 Reclassificação possibilidade de movimentação enquanto a garantia existir Estão reconhecidos saldos de Clientes de Cobranca Reconhecimento Perda 2 218 Duvidosa, para os quais não foi registado qualquer 44.721,39 44.721,39 12 - 27 sim por Imparidade ajustamento Reclassificação Seguros (23.659,35€) e Outros (740,65€), já pagos, 3 24.400.00 24.400,00 27 1 (Periodização a reconhecer no ano 2010. económica) Remunerações a pagar - Encargos com Férias e 168.096,13 4 2739 168.096,13 Reclassificação subsídio de Férias Outros Acréscimos de custos a pagar no período 5 2734 4.246,53 4.246,53 1 Reclassificação seguinte Desreconhecimento 2749 542.378,35 19 ő Proveitos Diferidos Circular DGCI 5/90 647.614,92 Reconhecimento e Mensuração Reconhecimento e 7 Ativos por impostos diferidos 22.358,84 25 0,00 Mensuração Desreconhecimento Garantias a clientes reconhecidas em 2008, Circular 44.713,96 Reconhecimento e 8 29 63.877,09 21 simDGCI 5/90 (5% \* contratos em curso=42.568€) Mensuração 15.271,50 Reclassificação 36 Mercadorias 15.271,50 18 9 Produtos e Trabalhos em Curso 76.120,50 19 Desreconhecimento 35 0.00 100.000,00 0,00 411 Desreconhecimento Empresas do grupo Reconhecimento e Método Equivalência Patrimonial 0,00 98.970,70 Mensuração 13-15 10 Reconhecimento e 1.029,30 Goodwill 0.00 Mensuração 100.000,00 100.000,00 413 Empréstimos de Financiamento Reclassificação 462.079.73 414 Investimentos em Imóveis - Projecto Próprio 462.079.73 18 Reclassificação Desreconhecimento e 421 Terrenos e Recursos Naturais 236.729,89 156.250,00 Reclassificação Desreconhecimento e 422 Edificios e Outras Construções 755.814,68 514.375,00 Reclassificação Amortizações acumuladas - Edificios e Outras Desreconhecimento e 4822 35.061,37 25.403,79 7-8 Construções Reclassificação Reconhecimento e 312.261,99 Mensuração Activo Detido para Venda 0.00 Reconhecimento Perda 20.261.99 por Imparidade 431.561,18 431.561,18 424 Equipamento de Transporte Reclassificação 11 Amortizações acumuladas - Equipamento de 7 Mensuração e 355.118,65 225.164,72 4824 Transporte Reconhecimento Desreconhecimento e 9.907,56 425 Ferramentas e Utensilios 9.907,56 Reconhecimento 7 Amortizações acumuladas - Ferramentas e Desreconhecimento e 4825 6.004,40 6.004,40 Utensilios Reconhecimento 425 59.598,32 57.035,74 Equipamento Administrativo Desreconhecimento Amortizações acumuladas - Equipamento 4825 52.414,06 49.851,48 Desreconhecimento 6 Administrativo Reconhecimento e Activo Intangivel - Licenças Software 0.002.562.58 Mensuração

Quadro 9 - Resumo das situações relevantes no processo de transição



Como se pode ver nos diversos quadros anteriores 5, 6, 7 e 8 ao nível do balanço as variações resultam dos seguintes ajustamentos de transição:

Ajustamentos no Activo	Montante
Reconhecimento de Activos por Impostos Diferidos	22.358,84 €
Reconhecimento Activos Intangiveis	2.252,58 €
Remensuração do Equipamento de Transporte por alteração da vida útil	129.953,93 €
Desreconhecimento Produtos e Trabalhos em Curso	- 76.120,50 €
Reconheciemnto da Imparidade do activo detido para venda	- 20.261,99 €
Desreconhecimento Clientes Cobrança Duvidosa	44.721,39 €
Total	13.771,47 €

Figura 13 - Ajustamentos de transição no Activo da Construções, Lda em 01-01-2009

Ajustamentos no Passivo	Montante
Reconhecimento de Devedores por acréscimos de rendimentos	542.378,35 €
Reconhecimento de Provisão para garantias de clientes	44.713,96 €
Desreconhecimento Prov Diferidos das Obras em curso	- 647.614,92 €
Desreconhecimento do montante da garantia de obras ao abrigo da Cir.5/90 da DGCI	- 63.877,09 €
Total	-124.399,70 €

Figura 14- Ajustamentos de transição no Passivo da Construções, Lda a 01-01-2009

As alterações de transição verificadas no Passivo, dizem respeito à variação negativa operada nos diferimentos do ano, que no total globalizam o montante de 124.399,70 euros, consequência directa da adopção da NCRF 19 — Contratos de Construção e consequente aplicação do método da percentagem de acabamento, e da revogação da Circular 5/90 da DGCI que permitia a constituição de um provisão de 5% dos total do rédito para garantia de obra aos contratos de construção com prazo de execução superior a um ano.

O aumento do valor do activo total constrói-se pela diminuição do activo não corrente no montante de 329.759,60 euros e de um aumento do activo corrente num montante de 343.531,07 euros. Este último originado essencialmente pelo aumento dos inventários pela transferência do Projecto dos Frades no montante de 462.079,73 euros.



De salientar na diminuição do activo não corrente a rubrica referida anteriormente do Projecto dos Frades e o ajustamento feito na rubrica dos activos fixos tangíveis no valor de 129.953,93 euros, resultante da alteração da vida útil de rubricas do equipamento de transporte. O aumento da rubrica de activos não correntes detidos para venda no montante de 292.000,00 euros não concorreu para qualquer alteração uma vez que foi feita com um montante que se encontrava contabilizado na rubrica de activos fixos tangáveis também ela uma rubrica dos activos não correntes.

Todos os ajustamentos foram levados a resultados transitados o que originam um aumento dos Capitais Próprios no valor de 182.892,56 €, de acordo com a norma de adopção pela primeira vez.

De referir que o novo balanço da Construção, Lda apresenta os indicies obrigatórios para o INCI, mais favoráveis em termos absolutos dos que o balanço em POC apresentava.

Resumindo e talvez até pela pouca complexidade das operações da empresa Construções, Lda os ajustamentos de transição não originam alterações de vulto nas demonstrações financeiras. Também os rácios de Liquidez Geral e de Autonomia Financeira obrigatórios para que possa manter-se na actividade não sofreram desvios comprometedores antes pelo contrário como se mostra na figura 12.

Podem por isso descansar os sócios gerentes da sociedade, pois não haverá consequências nefastas provenientes dos ajustamentos da adopção pela primeira vez das Normas Contabilísticas de Relato Financeiro, ou seja, da adopção do Sistema de Normalização Contabilística.



## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### Monografias:

ALMEIDA, Maria do Céu; ALBUQUERQUE, Fábio de, (2009), A Adopção Pela Primeira Vez Do Novo Normativo (Snc), Volume I. Lisboa, Chaves Ferreira — Publicações, S.A. Isbn: 978-972-8987-20-6

BORGES, António [et al], (2007), As Novas Demonstrações Financeiras - de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade - Modelos das Demonstrações Financeiras de acordo com o Projecto SNC da CNC, 2ª Edição. Lisboa, Áreas Editora, SA. ISBN: 978-989-8085-19-5

BORGES, António, MACEDO, João, MORGADO, José, MOREIRA, António, ISIDRO, Helena (2007), Práticas De Contabilidade Financeira, 4ª Edição. Lisboa, Áreas Editora, SA. ISBN: 978-989-8058-01-0

BORGES, António, GAMELAS, Emanuel, RODRIGUES, José, MARTINS, Manuela, MAGRO, Nuno, FERREIRA Pedro (2009), SNC, Sistema de Normalização Contabilística — Casos Práticos. Lisboa, Áreas Editora, SA. ISBN: 978-989-8058-51-5

BORGES, António; RODRIGUES Azevedo; RODRIGUES Rogério; (2010), Elementos de Contabilidade Geral, 25ª Edição. Lisboa, Áreas Editora, SA. ISBN: 978-989-8058-41-6

CARRILHO, José; LAUREANO, Luís; PIMENTEL, Luís; PRATES, Manuel; (2008), Elementos de Análise Financeira – Casos Práticos 2ª Edição. Lisboa, Publisher Team. ISBN: 978-989-601-041-6

CRAVO, Domingos; GRENHA, Carlos; BAPTISTA Luís; PONTES, Sérgio; (2009), Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística. Lisboa, CTOC – Câmara dos Oficiais de Contas. ISBN: 978-989-95224-5-9

IRS-IRC-EBF, 13<sup>a</sup> Edição, (2010) Compilado por DEVESSA, Jaime; MARCELINO, Manuel; Coimbra, Almedina. ISBN: 978-972-40-4141-4

MAJOR, Maria João; VIEIRA, Rui; (orgs.), (2009), Contabilidade e Controlo de Gestão – Teoria, Metodologia e Prática. Lisboa, Escolar Editora. ISBN: 978-972-592-241-5

MORAIS, Ana Isabel; LOURENÇO, Isabel Costa; (2003), Apresentação das Demonstrações Financeiras — Interpretação e aplicação da NIC 1. Lisboa, Publisher Team.ISBN: 989-601-000-5

MORAIS, Ana Isabel; LOURENÇO, Isabel Costa; (2004), Existências – Interpretação e aplicação da NIC 2. Lisboa, Publisher Team. ISBN: 989-601-005-6

MORAIS, Ana Isabel; LOURENÇO, Isabel Costa; (2005), Aplicação das Normas do IASB em Portugal. Lisboa, Publisher Team. ISBN: 989-601-015-3

PIRES, Amélia, (2010), Sistema de Normalização contabilística, do POC ao SNC, Lisboa, Publisher Team. ISBN: 978-989-601-082-9

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van; (1992) Manual de Investigação em Ciências Sociais – Gradiva. Depósito Legal nº 57 228/92

62



RODRIGUES, João, (2009), Sistema de Normalização Contabilística Explicado – Porto, Porto Editora. ISBN: 978-972-0-32643-0

SNC – Sistema de Normalização Contabilística – Projecto da Comissão de Normalização Contabilística. Porto, Porto Editora. ISBN: 978-972-0-32645-4

Periódicos Científicos:

CIPRIANO, João (2006): Normalização Contabilística Nacional: Novo Referencial Contabilístico Português e Projectos da Comissão de Normalização Contabilística, Manual de Formação Eventual, CTOC;

CTOC (2008) SNC – Projecto, o novo normativo contabilístico nacional, Enquadramento e 1ª aplicação das NIRF. CTOC – Formação Segmentada – 0308

CUNHA, Carlos Alberto Silva, (2009) - A Tributação Na Transição Do POC Para O SNC, Revista dos Técnicos Oficiais de Contas nº116, Novembro

DUQUE, João (2008) - Em defesa do justo valor, Revista dos Técnicos Oficiais de Contas nº105, Dezembro

FERREIRA, Rogério F. (2008) – A Contabilidade está a perder rigor?, Revista dos Técnicos Oficiais de Contas nº103, Outubro

GUERREIRO, Marta A. S., (2006) – Impacto da adopção das Internacional Financial Reporting Standards: factores explicativos do nível de informação divulgada pelas empresas portuguesas cotadas, Portuguse Journal of Accounting and Management, n°3

LÉRIAS, A.G. (2008) – Sistema de Normalização contabilística, o modo e o tempo de transição, Revista dos Técnicos Oficiais de Contas nº94, Janeiro

LOPES de SÁ, António (2008) – "Justo Valor" e crise nos mercados, Revista dos Técnicos Oficiais de Contas nº103, Outubro

LOPES de SÁ, António (2008) - Normas internacionais e riscos sobre a expressão dos valores nas demonstrações contabilísticas, Revista dos Técnicos Oficiais de Contas nº98, Maio

MOREIRA, José António C., (2010) - Irá o método do justo valor reduzir a qualidade da informação financeira? Inferências a partir da aplicação das IFRS, Revista dos Técnicos Oficiais de Contas nº119, Fevereiro

Teses:

BIANCHI, Maria Teresa M., (2009) - Processo Preparatório de Transição POC Para NCRF/SNC: Motivações e Impactes. Tese de Mestrado, Faculdade de Economia da Universidade do Porto

CABRITA, Pedro, (2008), A relevância da informação financeira antes e após a adopção das IAS/IFRS, Tese de Mestrado, ISCTE



FERNANDES, Pedro Filipe Machado, (2007) - O Impacto da Entrada em Vigor das IFRS na Gestão de Resultados: A Experiência Ibérica. Tese de Mestrado, Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Referências não publicadas, retiradas da internet:

Silva, JF e Francisco Couto, Gualter, Medindo o Impacto das Normas Internacionais de Relato Financeiro ( IFRS) em Reporting Empresa: O Caso de Portugal (Janeiro de 2007) . Disponível em SSRN : http://ssrn.com/abstract=969972

#### 8 ANEXOS

TIR	3,83%	4,37%	3,66%	4,50%	4,41%	3,63%
Periodos/Contratos	1	II	III	IV	V	VI
0	-27.685,95	-9.250,00	-17.355,37	-46.000,00	-670.625,00	-5.320,00
1	10.262,23	2.526,96	8.986,68	12.606,72	61.427,04	2.753,28
2	6.461,88	2.526,96	9.333,79	12.606,72	61.427,04	2.859,68
3	6.461,88	2.526,96		12.606,72	61.427,04	
4	7.015,60	2.711,96		13.526,72	61.427,04	
5					61.427,04	
6					61.427,04	
7					61.427,04	
8					61.427,04	
9					61.427,04	
10					61.427,04	
11					61.427,04	
12					61.427,04	
13					61.427,04	
14					61.427,04	
15					74.839,54	

Quadro 10 - Cálculo das taxas de juro implícitas dos contratos de locação



Quadro 11 -	Calculo dos v	aiores actuanzado	os dos pagamentos mínimos d	os contratos de	e locação
Locação I					
Data	Drootooão	Conital	Juro	Divida	Valor Actualizado
Data	Prestação	Capital	3,83%	Divida	Valor Actualizado
01-07-2007				27.685,95	30.155,35
01-07-2008	10.262,23	9.201,46	1.060,77	18.484,49	30.166,90
01-07-2009	6.461,88	5.753,66	708,22	12.730,83	30.178,46
01-07-2010	6.461,88 7.015,60	5.974,11 6.756,72	487,77 258,88	6.756,72	30.190,02 30.201,59
01-07-2011	7.013,00	0.730,72	230,00	0,00	30.201,33
	30.201,59	27.685,95	2,515,64		
il il	L. L	0.0000000000000000000000000000000000000			
Locação II					
Data	Prestação	Capital	Juro	Divida	Valor Actualizado
Data	riestação	Capital	4,37%	Divida	valor Actualizado
01-07-2007				9.250,00	10.274,88
01-07-2008	2.526,96	2.123,12	403,84	7.126,88	10.279,37
01-07-2009	2.526,96	2.215,81	311,15	4.911,07	10.283,86
01-07-2010	2.526,96	2.312,55 2.598,51	214,41	2.598,51	10.288,35
01-07-2011	2.711,96	2.550,51	113,45	0,00	10.292,84
	10.292,84	9.250,00	1.042,84		
Locação III					
Dete	Prestação	Capital	Tall near	Divida	Valor Actualizado
Data	Prestação	Capital	Juro 3,66%	Divida	Valor Actualizado
			3,00,0		
01-07-2007				17.355,37	18.307,06
01-07-2008	8.986,68	8.351,25	635,43	9.004,12	18.313,76
01-07-2009	9.333,79	9.004,12	329,67	0,00	18.320,47
	18.320,47	17.355,37	965,10		
Locação IV			25. I 25		
Data	Prestação	Capital	Juro	Divida	Valor Actualizado
Data	Prestação	Capital	Juro 4,50%	Divida	Valor Actualizado
	Prestação	Capital			
Data 01-07-2008 01-07-2009	Prestação 12.606,72	Capital 10.537,39		Divida 46.000,00 35.462,61	Valor Actualizado 51.254,59 51.277,65
01-07-2008	-		4,50%	46.000,00	51.254,59
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011	12.606,72 12.606,72 12.606,72	10.537,39 11.011,42 11.506,77	4,50% 2.069,33 1.595,30 1.099,95	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010	12.606,72 12.606,72	10.537,39 11.011,42	4,50% 2.069,33 1.595,30	46.000,00 35.462,61 24.451,19	51.254,59 51.277,65 51.300,71
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41	4,50% 2.069,33 1.595,30 1.099,95 582,31	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011	12.606,72 12.606,72 12.606,72	10.537,39 11.011,42 11.506,77	4,50% 2.069,33 1.595,30 1.099,95	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41	4,50% 2.069,33 1.595,30 1.099,95 582,31	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41	4,50% 2.069,33 1.595,30 1.099,95 582,31	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00	4,50% 2.069,33 1.595,30 1.099,95 582,31 5.346,88	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41	4,50% 2.069,33 1.595,30 1.099,95 582,31 5.346,88	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00	4,50% 2.069,33 1.595,30 1.099,95 582,31 5.346,88	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00	4,50% 2.069,33 1.595,30 1.099,95 582,31 5.346,88	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 Locação ∨ Data 01-07-2007 01-07-2008	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00 Capital	4,50%  2.069,33 1.595,30 1.099,95 582,31 5.346,88  Juro 4,41%	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00 Divida	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 Locação ∨ Data 01-07-2007 01-07-2008 01-07-2009	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00 Capital	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00 Divida 670.625,00 638.800,47 605.571,15	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88 Valor Actualizado 928,650,24 929,060,16 929,470,26
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 Locação ∨ Data 01-07-2007 01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00 Capital 31.824,53 33.229,32 34.696,11	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00 Divida 670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88  Valor Actualizado  928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 Locação ∨ Data 01-07-2007 01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88 Valor Actualizado 928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 Locação ∨ Data 01-07-2007 01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66 37.826,81	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38 23,600,23	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38 496.820,57	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88 Valor Actualizado 928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01 930.701,66
01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 Locação ∨ Data 01-07-2007 01-07-2008 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88 Valor Actualizado 928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01
01-07-2008 01-07-2019 01-07-2011 01-07-2012  Locação V  Data  01-07-2007 01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2011 01-07-2012 01-07-2013	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66 37.826,81 39.496,55 41.239,99 43.060,39	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38 23,600,23 21,930,49	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00 Divida 670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38 496.820,57 457.324,02	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88  Valor Actualizado  928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01 930.701,66 931.112,48 931.523,49 931.934,68
01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2011 01-07-2012  Locação ∨  Data  01-07-2008 01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 01-07-2013 01-07-2015 01-07-2016	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66 37.826,81 39.496,55 41.239,99 43.060,39 44.961,15	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38 23,600,23 21,930,49 20,187,05 18,366,65 16,465,89	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38 496.820,57 457.324,02 416.084,03 373.023,64 328.062,49	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88 Valor Actualizado 928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01 930.701,66 931.112,48 931.523,49 931.934,68 932.346,05
01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012  Locação V  Data  01-07-2008 01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 01-07-2014 01-07-2015 01-07-2016 01-07-2017	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66 37.826,81 39.496,55 41.239,99 43.060,39 44.961,15 46.945,81	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38 23,600,23 21,930,49 20,187,05 18,366,65 16,465,89 14,481,23	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38 496.820,57 457.324,02 416.084,03 373.023,64 328.062,49 281.116,67	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88  Valor Actualizado  928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01 930.701,66 931.112,48 931.523,49 931.934,68 932.346,05 932.757,61
01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012  Locação V  Data  01-07-2007 01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 01-07-2013 01-07-2014 01-07-2015 01-07-2017 01-07-2017	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66 37.826,81 39.496,55 41.239,99 43.060,39 44.961,15 46.945,81 49.018,08	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38 23,600,23 21,930,49 20,187,05 18,366,65 16,465,89 14,481,23 12,408,96	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38 496.820,57 457.324,02 416.084,03 373.023,64 328.062,49 281.116,67 232.098,59	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88  Valor Actualizado  928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01 930.701,66 931.112,48 931.523,49 931.934,68 932.346,05 932.757,61 933.169,34
01-07-2008 01-07-2019 01-07-2011 01-07-2012  Locação V  Data  01-07-2007 01-07-2009 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 01-07-2013 01-07-2015 01-07-2017 01-07-2018 01-07-2018 01-07-2019	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66 37.826,81 39.496,55 41.239,99 43.060,39 44.961,15 46.945,81 49.018,08 51.181,82	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38 23,600,23 21,930,49 20,187,05 18,366,65 16,465,89 14,481,23 12,408,96 10,245,22	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38 496.820,57 457.324,02 416.084,03 373.023,64 328.062,49 281.116,67 232.098,59 180.916,78	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88 Valor Actualizado 928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01 930.701,66 931.112,48 931.523,49 931.934,68 932.346,05 932.757,61 933.169,34 933.581,26
01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012  Locação V  Data  01-07-2007 01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2012 01-07-2013 01-07-2014 01-07-2015 01-07-2017 01-07-2017	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66 37.826,81 39.496,55 41.239,99 43.060,39 44.961,15 46.945,81 49.018,08	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro 4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38 23,600,23 21,930,49 20,187,05 18,366,65 16,465,89 14,481,23 12,408,96	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38 496.820,57 457.324,02 416.084,03 373.023,64 328.062,49 281.116,67 232.098,59	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88  Valor Actualizado  928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01 930.701,66 931.112,48 931.523,49 931.934,68 932.346,05 932.757,61 933.169,34
01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2011 01-07-2012  Locação V  Data  01-07-2009 01-07-2010 01-07-2010 01-07-2013 01-07-2015 01-07-2016 01-07-2017 01-07-2019 01-07-2019 01-07-2019 01-07-2019 01-07-2019	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66 37.826,81 39.496,55 41.239,99 43.060,39 44.961,15 46.945,81 49.018,08 51.181,82 53.441,07	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro  4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38 23,600,23 21,930,49 20,187,05 18,366,65 16,465,89 14,481,23 12,408,96 10,245,22 7,985,97	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38 496.820,57 457.324,02 416.084,03 373.023,64 328.062,49 281.116,67 232.098,59 180.916,78 127.475,71	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88  Valor Actualizado  928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01 930.701,66 931.112,48 931.523,49 931.934,68 932.346,05 932.757,61 933.169,34 933.581,26 933.993,36
01-07-2008 01-07-2019 01-07-2011 01-07-2011 01-07-2012 Locação ∨ Data 01-07-2008 01-07-2008 01-07-2010 01-07-2011 01-07-2013 01-07-2014 01-07-2015 01-07-2016 01-07-2017 01-07-2018 01-07-2019 01-07-2019 01-07-2019 01-07-2010 01-07-2010	12.606,72 12.606,72 12.606,72 13.526,72 51.346,88 Prestação 61.427,04	10.537,39 11.011,42 11.506,77 12.944,41 46.000,00  Capital  31.824,53 33.229,32 34.696,11 36.227,66 37.826,81 39.496,55 41.239,99 43.060,39 44.961,15 46.945,81 49.018,08 51.181,82 53.441,07 55.800,05	4,50%  2,069,33 1,595,30 1,099,95 582,31 5,346,88  Juro  4,41%  29,602,51 28,197,72 26,730,93 25,199,38 23,600,23 21,930,49 20,187,05 18,366,65 16,465,89 14,481,23 12,408,96 10,245,22 7,985,97 5,626,99	46.000,00 35.462,61 24.451,19 12.944,41 0,00  Divida  670.625,00 638.800,47 605.571,15 570.875,04 534.647,38 496.820,57 457,324,02 416.084,03 373.023,64 328.062,49 281.116,67 232.098,59 180.916,78 127.475,71 71.675,66	51.254,59 51.277,65 51.300,71 51.323,79 51.346,88   Valor Actualizado  928.650,24 929.060,16 929.470,26 929.880,55 930.291,01 930.701,66 931.112,48 931.523,49 931.934,68 932.346,05 932.757,61 933.169,34 933.581,26 933.993,36 934.405,64

# 8.1 O Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e as NCRF

A lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento Estado para 2009), no seu artigo 74º autoriza o governo a altera o Código de IRC e legislação complementar de forma a adaptar as respectivas regras ás normas internacionais de contabilidade e aos normativos contabilísticos nacionais.

Esta mudança não vem no entanto alterar nem a ligação entre a contabilidade e a fiscalidade existente nem o modelo de dependência parcial existente.

As características essenciais do regime das depreciações e amortizações não sofrem também grandes alterações, mesmo tendo sido revogado o DR 2/90 e substituído pelo Decreto Regulamentar 25/2009 de 14 de Setembro.

É alterada alguma da terminologia existente.

Tabela 1 - Contratos de Construção

Contabilisticamente – NCRF19	Fiscalmente - art.º 19º
o método do contrato completado, deixa de ser possível	só pode ser utilizado o critério da percentagem de acabamento
o resultado apenas é determinado pelo método da percentagem de acabamento	admite-se a provisão para garantias a clientes, mas deixa de ser possível o diferimento de 5% do rédito para fazer face a garantias contratuais
As perdas esperadas são reconhecidas de imediato como gasto	não é aceite o gasto por perdas esperadas
de se confundir com o conceito de obras	incluem-se no artº 18º as regras de determinação do lucro tributável das obras efectuadas por conta própria e vendidas fraccionadamente

Tabela 2 – Rédito

Contabilisticamente – NCRF20	Fiscalmente - art.º 20°
o reconhecimento depende da verificação cumulativa de determinadas condições	as regras gerais de reconhecimento previstas no artº 18º do CIRC mantêm-se
mensuração é efectuada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber líquida de descontos comerciais e de quantidade,	
havendo diferimento do recebimento do rédito é possível que o justo valor seja menor que a quantia nominal do dinheiro recebido ou a receber, esta diferença é reconhecida como rédito de juros	clientes, embora sujeita a limites, são considerados como gastos os créditos

# A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILISTICA NUMA PME DO SECTOR DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL



	viabilização de empresas em situação de insolvência
quando haja créditos considerados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação é permitido reconhecer o rédito até ao montante dos respectivos custos recuperáveis	irrecuperáveis ou de difícil recuperação

Fonte: Adaptação de Apresentação pública do SNC em 2009-04-23Lurdes Matias

Tabela 3 – Inventários

Contabilisticamente – NCRF18	Fiscalmente - art.º 26º e 36º
Mensuração pelo custo ou valor realizável	No cálculo do ajustamento passa a ser
líquido, dos dois o mais baixo	utilizado o valor realizável líquido, embora
	com a definição prevista no código
O custo deve incluir todos os custos de	
compra, custos de conversão e outros custos	
suportados, necessários à produção e	
colocação no local de armazenamento	
deduzidos de descontos comerciais,	
abatimentos e outros itens semelhantes, se no	
final do período contabilístico o custo exceder	
o valor realizável líquido, procede-se a um	
ajustamento	
Não é permitida a utilização do método LIFO	Deixa de ser permitida a utilização do
	método LIFO

**Tabela 4 - Activos Fixos Tangiveis** 

Contabilisticamente – NCRF7	Fiscalmente - art.º 29 e DR nº 25/2009		
Após o reconhecimento inicial podem ser	Aceitação apenas do modelo de custo		
mensurados pelo modelo do custo ou da			
revalorização			
A vida útil deve ser definida em termos de	Dedutibilidade de depreciações que tenham		
utilidade esperada	sido contabilizadas mas não aceites em		
	exercícios anteriores (independentes por		
	isso da respectiva contabilização com		
	gasto no mesmo período de tributação)		
O método de depreciação deve reflectir o	Aceitação de quotas de depreciação		
padrão pelo qual os benefícios económicos	inferiores à quota mínima, mediante		
futuros do activo serão consumidos	autorização prévia da DGCI		
	Os bens que ainda estavam a ser		
	amortizados à data de entrada em vigor do		
	novo regime continuam a beneficiar do		
	regime anterior, através das normas de		
	direito transitório		

Fonte: Adaptação de Apresentação pública do SNC em 2009-04-23Lurdes Matias

Tabela 5 - Propriedades de investimento

Contabilisticamente – NCR11	Fiscalmente - CIRC e DR nº 25/2009	
Incluem terrenos e edifícios ou partes de	Mantido o modelo de custo histórico	
edifícios ou ambos, detidos para obter rendas		
e/ou para valorização do capital.		
Após o reconhecimento inicial, possibilidade	Quando se opta o modelo de justo valor,	
de opção pelo modelo de custo ou pelo	não relevam fiscalmente as respectivas	
modelo do justo valor	variações	
	Passam a aproveitar do regime de	
	reinvestimento	

Fonte: Adaptação de Apresentação pública do SNC em 2009-04-23Lurdes Matias

Tabela 6 - Imparidade de activos

Contabilisticamente – NCR12	Fiscalmente - CIRC e DR nº 25/2009	
Quando o valor contabilístico do activo (ao da	As perdas por imparidade são activos não	
unidade geradora de caixa) excede a sua	amortizáveis (v.g. clientes) e as respectivas	
quantia recuperável (a > entre o preço de	reversões são aceites nos mesmos moldes	
venda liquido e o valor de uso) a perda por	r   que as actuais provisões.	
imparidade deve ser reconhecida em		
resultados(ou em capital próprio, no caso de	e	
bens revalorizados)		
	Não são aceites as perdas por imparidade	
	de activos amortizáveis	
A reversão da perda por imparidade é	As perdas por imparidade e as reversões de	
reconhecida em resultados (ou em capital	l bens revalorizados levadas a capital	
próprio, no caso de bens revalorizados)	próprio não influenciam o lucro tributável	

Fonte: Adaptação de Apresentação pública do SNC em 2009-04-23Lurdes Matias

Tabela 7 - Activos não correntes detidos para venda

Contabilisticamente – NCRF8	Fiscalmente - art.º 46º e 48º
É assim classificado quando, está detido para	O tratamento fiscal conferido aquando da
venda imediata na sua condição presente; a	venda destes activos é o tratamento a que
venda é altamente provável, se espera que a	estariam sujeitos antes da reclassificação
venda seja concluída até um ano a partir da	contabilística
classificação do activo nesta categoria	
É mensurado ao menor valor entre a quantia	Para efeitos de determinação da mais-valia
escriturada e o justo valor deduzido dos	ou menos-valia fiscal, não se obriga à
custos de venda	dedução da quota mínima de depreciação
Este activo não é objecto de depreciação	relativamente ao período em que o activo se
	encontrava assim classificado

Tabela 8 - Activos Intangíveis

acumuladas)

Contabilisticamente – NCRF6	Fiscalmente - art.º 29 e DR 25/2009
Os activos intangíveis podem ser adquiridos	São mensurados pelo modelo de custo, é
ou gerados internamente	eliminada a hipótese de capitalização de
	despesas de pesquisa ou de investigação
Após o reconhecimento inicial, são	Podem continuar a ser gasto de um único
mensurados, ao custo menos as depreciações	exercício as despesas de desenvolvimento
e perdas por imparidade acumuladas, pelo	ainda que sejam activos intangíveis para
modelo de revalorização (justo valor menos	efeitos contabilisticos

Fonte: Adaptação de Apresentação pública do SNC em 2009-04-23Lurdes Matias

Tabela 9 - Provisões, Passivos e Activos Contigentes

depreciações e perdas por imparidade

Contabilisticamente – NCRF21	Fiscalmente - art.º 35º
As provisões não visam corrigir os valores	São elencadas todas as provisões dedutíveis
dos activos	e as condições da sua constituição
A mensuração da estimativa tem em conta o	Só são dedutíveis as provisões que tenham
efeito temporal do dinheiro	sido contabilizadas no exercício respectivo
	ou em exercícios anteriores
Uma provisão é reconhecida quando, existe uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, é provável um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos para liquidar a obrigação, puder ser fiavelmente estimada a quantia da obrigação	Se as provisões forem consideradas contabilisticamente pelo valor presente ou actual dos dispêndios a suportar no futuro, considera-se como reforço da provisão o gasto que vier a ser contabilizado como juro
Não são contabilizáveis sendo apenas divulgados em certas circunstâncias	

Fonte: Adaptação de Apresentação pública do SNC em 2009-04-23Lurdes Matias

Tabela 10 - Custos dos Empréstimos Obtidos

Contabilisticamente - NCRF10 Fiscalmente - art.º 35°	
A referência é a de serem reconhecidos como	É acolhido o procedimento alternativo de
gastos no período em que sejam suportados,	capitalização dos custos de empréstimos
	obtidos, alargando o regime ás existências
a opção passa por puderem ser capitalizados	É eliminado o prazo mínimo de 2 anos para
como parte do custo do activo quando forem	o período de fabricação ou construção de
directamente atribuíveis à aquisição,	imobilizações que eroa necessário para a
construção ou produção de um activo	inclusão dos juros de capitais alheios
qualificável ou exigível (este pode ser um	
AFT, AI oi inventários)	
O início da capitalização depende da	não são dedutíveis os encargos financeiros
verificação de determinados requisitos	ainda que sejam capitalizaveis

Tabela 11 – Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas de relato financeiro

Contabilisticamente – NCRF3	Fiscalmente
Na data de transição deve ser preparado um	O impacto fiscal decorrente da aplicação do
balanço de abertura de acordo com o novo	SNC deve ser repartido por cinco anos, em
normativo contabilístico	partes iguais
O balanço envolve o desreconhecimento de	
activos e passivos, a reclassificação e a	
mensuração de acordo com as novas normas	
Os ajustamentos decorrentes de alteração de	O resultado contabilístico, resultado liquido
politicas contabilísticas devem ser	do período é o ponto de partida para a
reconhecidas no capital próprio.	determinação do lucro tributável

Fonte: Adaptação de Apresentação pública do SNC em 2009-04-23Lurdes Matias

Tabela 12 - Activos Intangíveis

POC	Contabilisticamente – NCRF6	Fiscalmente - art.º 29 e DR
		25/2009
São imobilizações	Os activos intangíveis podem ser	São mensurados pelo modelo
intangíveis englobando	adquiridos ou gerados	de custo, é eliminada a
direitos e despesas de	internamente, são activos não	hipótese de capitalização de
constituição, arranque e	monetários, inidentificáveis sem	despesas de pesquisa ou de
expansão	substância física	investigação
Quando adquiridos o	Após o reconhecimento inicial,	Podem continuar a ser gasto
custo de aquisição é a	são mensurados, ao custo menos	de um único exercício as
soma do preço de	as depreciações e perdas por	despesas de desenvolvimento
compra com os gastos	imparidade acumuladas, pelo	ainda que sejam activos
suportados directa ou	modelo de revalorização (justo	intangíveis para efeitos
indirectamente para	valor menos depreciações e	contabilísticos
colocar o bem no seu	perdas por imparidade	
estado e local actual	acumuladas)	

**Tabela 12 - Activos Fixos Tangiveis** 

POC	Contabilisticamente – NCRF7	Fiscalmente - art.º 29 e DR nº 25/2009
A valorização é feita pelo custo de aquisição ou de produção	Após o reconhecimento inicial podem ser mensurados pelo modelo do custo ou da revalorização	3 1
Não se destinam a ser vendidos ou transformados, têm carácter de permanência	produção ou fornecimento de produtos ou serviços, para arrendar a terceiros ou para	contabilizadas mas não aceites em exercícios
superior a um ano. São bens imobilizados tangíveis, móveis e		anteriores (independentes por isso da respectiva contabilização como gasto no

# A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILISTICA NUMA PME DO SECTOR DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL



imóveis, que a empresa utiliza na sua actividade	esperada.	mesmo período de tributação)
operacional		
Os activos que tiverem uma vida útil limitada ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período	O método de depreciação deve reflectir o padrão pelo qual os benefícios económicos futuros do activo serão consumidos, método da linha recta, do saldo decrescente ou da soma das unidades	Aceitação de quotas de depreciação inferiores à quota mínima, mediante autorização prévia da DGCI
São bens imobilizados tangíveis, móveis e imóveis, que a empresa utiliza na sua actividade operacional	Espera-se que sejam utilizados durante mais do que um período contabilístico	Os bens que ainda estavam a ser amortizados à data de entrada em vigor do novo regime continuam a beneficiar do regime anterior, através das normas de direito transitório